

Assembleia Legislativa do Est. do AP

Encaminhado pl. DECLAR. Nº  
0377/02 - SEL. AL

Em, 22 10 2002

[Assinatura] ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA LEGISLATIVA



VETADO

Mensagem nº 0065

Parcial  Total

Leitura em 19/08/02

Esp. p/ Comissão de \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Votação em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Mantido   : ejetado

Autor: DEP. JORGE AMANAJÁS

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0012/02-AL

Protocolo n.º 0257

Data: 22/03/2002

Assunto: Declara como entidade de utilidade pública do Estado do Amapá a Liga das Associações Juninas de Santana, e dá outras providências.

### TRAMITAÇÃO

Leitura: 26.03.02

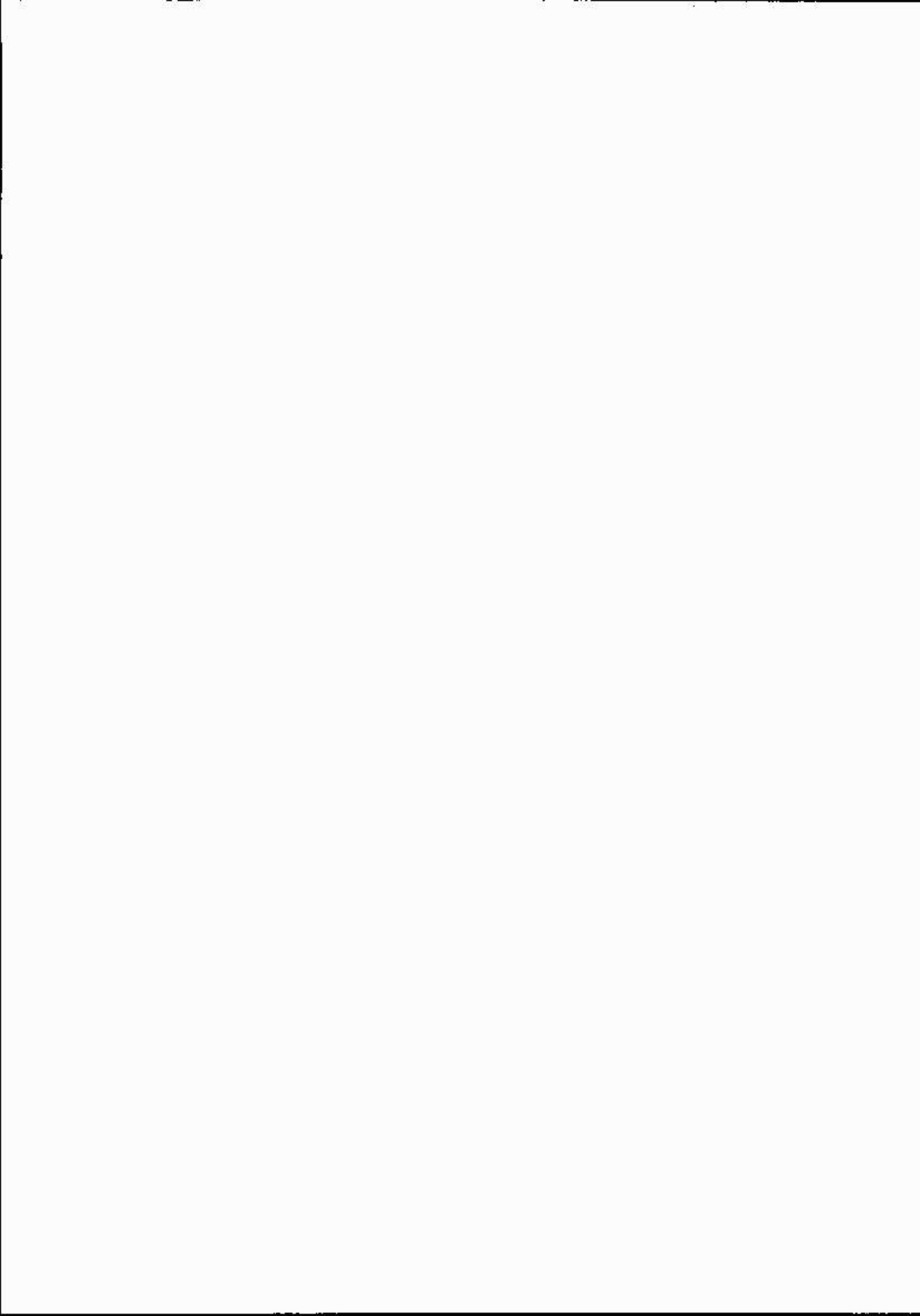
Sessão N.º 15

Outras leituras: \_\_\_\_\_

### COMISSÃO PERMANENTE

Comissão	Encaminhar à comissão sob rubrica	Prazo a vencer em	Parece n.º	Relator	Recebido por
Comissão de Constituição e Justiça e Redação.	Secretario Geral	<u> / /</u>	_____	_____	_____
Comissão de finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública	Secretario Geral	<u> / /</u>	_____	_____	_____
Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social, Abastecimento, Def. do Consumidor, Agric. P. Agrária e Meio Ambiente.	Secretario Geral	<u> / /</u>	_____	_____	_____
Comissão de Transportes, Obras, Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas e Energia, Ciência e Tecnologia	Secretario Geral	<u> / /</u>	_____	_____	_____

OBS:





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



TERMO DE ABERTURA

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois e dois, na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, autuei o Projeto de Lei nº 0012/02-AL, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

  
Assinatura

EMBRANCO

Assembléa Legislativa do Estado do Amapá

Aprovado em Única Discussão

Em 08 / 07 / 2002

Presidente



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO JORGE AMANAJÁS

**PROJETO DE LEI Nº 0012 /02-AL**

Declara como entidade de utilidade pública no âmbito do Estado do Amapá a Liga das Associações Juninas de Santana, e dá outras providências.

**O Governador do Estado do Amapá**

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarada como entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a Liga das Associações Juninas de Santana, entidade sem fins lucrativos, localizada na Av. José de Anchieta nº 1688, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.738.906/0001-70, entidade já declarada como entidade de Utilidade Pública no âmbito do Município de Santana – AP, Lei nº 411/99 PMS, de 15 de abril de 1999.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 21 de Março de 2002

DEPUTADO JORGE AMANAJÁS

PSD

EM BRANCO

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00010335

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.738.906/0001-70	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 03/04/1997	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL LIGA DAS ASSOCIAÇÕES JUMINAS DE SANTANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L.A.S.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.99-5-00 - Outras atividades associativas, no			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO			
LUGAR DO ENDEREÇO AV. JOSE DE ANCHIETA		NÚMERO 1688	COMPLEMENTO
CEP 68925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRAL	MUNICÍPIO SANTANA	UF AC
CADERNOS POSTAL/FAX/COBRETE ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 088-2812901			
CPF DO RESPONSÁVEL 163.714.882-87		SITUAÇÃO ESPECIAL	

APROVADO PELA CN/SOF Nº. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

EM BRANCO



**Estado do Amapá**  
**Município de Santana**  
**Liga das associações Juninas de Santana**  
**L.A.J.S**

**RELAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS DA TERCEIRA DIRETORIA DA L.A.J.S**

**PRESIDENTE:** José Sebastião da Silva Souza, brasileiro solteiro, professor C.I. 241.561 AP, residente domiciliado na Av. Santana nº 1620 bairro Central Santana AP.

**VICE-PRESIDENTE:** Arivaldo Muniz Nunes, brasileiro solteiro, motorista C.I. 000.077 AP, residente e domiciliado na Av. Antonio Nunes s/n bairro Nova Brasília Santana AP.

**PRIMEIRO TESOUREIRO:** Henrique Miranda Domingues, brasileiro solteiro, professor C.I. 219.162 AP, residente domiciliado na Av. Benedito de Jesus Cardoso nº 191 bairro Novo Horizonte Santana AP.

**SEGUNDO TESOUREIRO:** Cluff Clicharles Tavares dos Santos, brasileiro casado, Assessor Parlamentar C.I. 075.760 AP, residente domiciliado na Av. José de Anchieta nº 2084 bairro Central Santana AP.

**PRIMEIRO SECRETÁRIA:** Josicléia dos Santos Ferreira, brasileira solteira, professora C.I. 300.264 AP, residente domiciliado na Av. das Nações nº 922 bairro Central Santana AP.

**SEGUNDO SECRETÁRIO:** Jair Ramon Cardoso da Silva, brasileiro solteiro, professor C.I. 050.850 AP, residente domiciliado na Av. Rio Branco nº 556 bairro Hospitalidade Santana AP.

**RELAÇÕES PÚBLICAS:** Wanderley Maciel Moraes, brasileiro solteiro, autônomo C.I. 004.477 AP, residente domiciliado na Av. José de Anchieta nº 783 bairro Central Santana AP.

**DIRETOR DE EVENTOS:** Roney Vinhas Trindade, brasileiro solteiro, Autônomo C.I. 285.554 AP, residente domiciliado na Av. Princesa Izabel nº 1134 bairro Fonte Nova Santana AP.

**DIRETOR SOCIAL:** Claudiano Carlos Silva Costa, brasileiro casado, motorista C.I. 206.443 AP, residente domiciliado na Rua Adalvaro Cavalcante nº 456 bairro Central Santana AP.

José Sebastião da Silva Souza  
**PRESIDENTE**

Henrique Miranda Domingues  
**PRIMEIRO TESOUREIRO**

Josicléia dos Santos Ferreira  
**PRIMEIRA SECRETÁRIA**

Wanderley Maciel Moraes  
**RELAÇÕES PÚBLICAS**

Arivaldo Muniz Nunes  
**VICE-PRESIDENTE**

Cluff Clicharles Tavares dos Santos  
**SEGUNDO TESOUREIRO**

Jair Ramon Cardoso da Silva  
**SEGUNDO SECRETÁRIO**

Roney Vinhas Trindade  
**DIRETOR DE EVENTOS**

Claudiano Carlos Silva Costa  
**DIRETOR SOCIAL**

EM BRANCO

Cartório do Tabelião e Ilustrador Civil  
JESUMA CHAGAS DE OLIVEIRA  
Ofício de Registro Civil  
CNPJ 04.708.192 - 04  
Rua Maia - Santos - SP

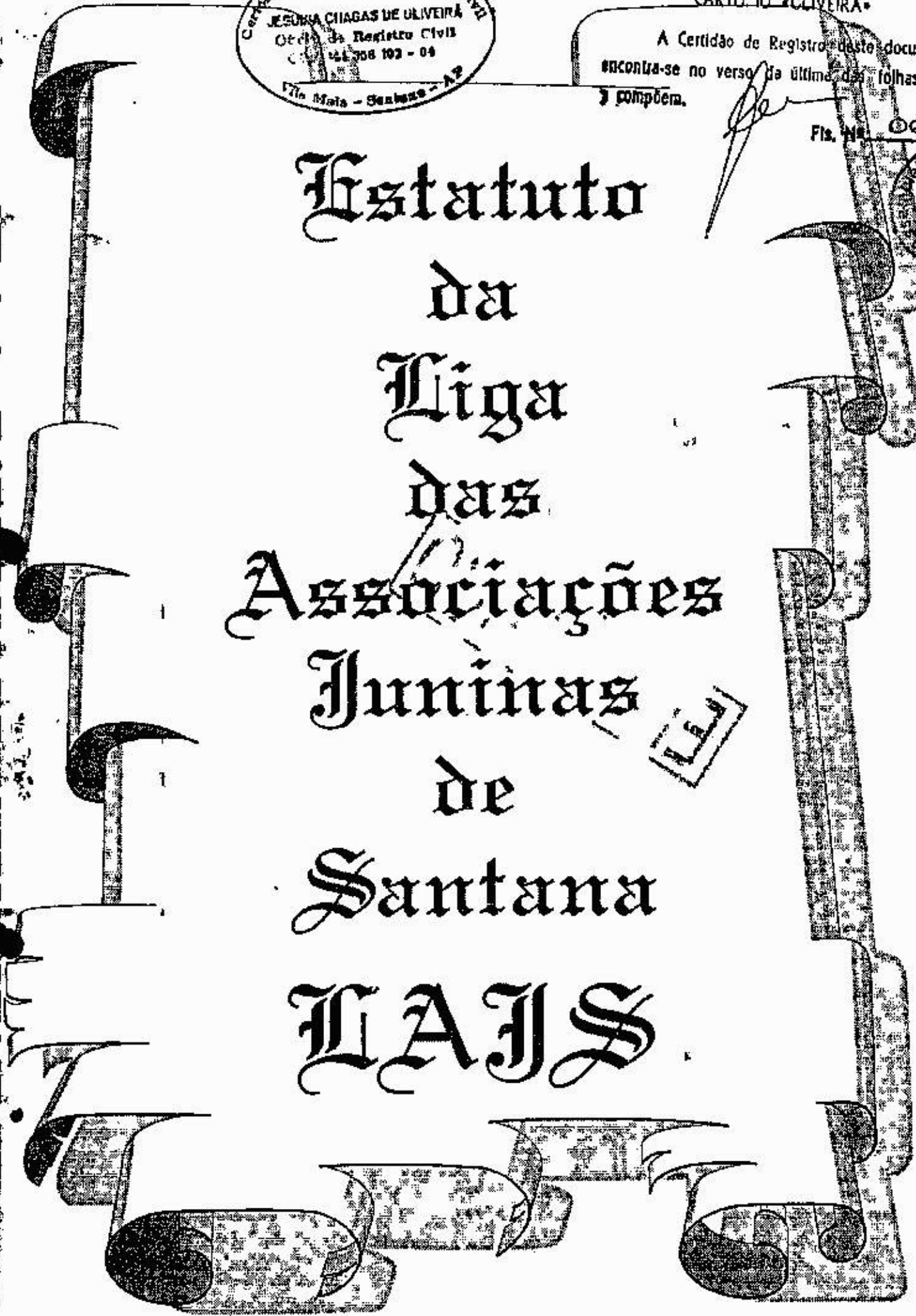
A Certidão de Registro deste documento  
encontra-se no verso da última das folhas que  
o compõem.

Fis. Nº 06

Assembleia Legislativa do  
SELEG

# Statuto da Liga das Associações Juniúas de Santana LAI S

RECIBO



EM BRANCO

ESTATUTO DAS ASSOCIAÇÕES JUNINAS DE SANTANA LAJS

A Certidão de Registro deste documento encontra-se no verso da última das folhas que o compõem.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINS

Art. 1º - A LIGA DAS ASSOCIAÇÕES JUNINAS DE SANTANA - LAJS, fundada em 20 de março de 1996, no Município de Santana, Estado do Amapá, situada provisoriamente na Av. José de Anchieta, 1688 - Centro. É uma sociedade civil de âmbito comunitário e direito privado e sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Assistencial, Beneficente, Filantrópico, Educacional e Esportivo, que emprega tantos quantos queiram trabalhar em prol de seus objetivos, independentemente de credo, raça, cor, sexo, nível social e ideologia politicamente partidária.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade:

I - Representar a comunidade de Santana como órgão articulador, junto às entidades municipais, estaduais e federais, visando a aquisição de recursos materiais e financeiros.

II - Promover o bem estar social de toda a comunidade, zelando pela qualidade de vida dos associados.

III - Defender os interesses individuais e coletivos da Associação.

IV - Presta assistência aos grupos juninos da comunidade.

V - Realizar atividades sociais, culturais e esportivas que incentivam a prática do lazer.

VI - Manter uma programação sistemática de cursos ligados as atividades educacionais.

VII - Realizar trabalhos de pesquisas, palestras, cursos, encontros, afim de proporcionar maiores conhecimentos aos associados.

VIII - Promover a entidade, tendo como objetivo a educação cultural em geral.

Parágrafo único - Para a consecução das finalidades expressas nos itens deste artigo, a Associação criará, adquirirá e incentivará contribuições dos associados; mensalmente, doações e donativos que receber, auxílios de poderes públicos, móveis e imóveis que venha a possuir, recursos oriundos de promoções sociais e subvenções.

Liga das Associações Juninas de Santana  
Quilômetro 01, 1102 do Sulda  
PRESIDENTE

Francisco Soares Rêgo  
Defensor Público  
DAB nº 071 - A - AP

Fla. Nº 07  
Cartório do Tabelião e Registro Civil  
JESUMA CHAGAS DE OLIVEIRA  
Oficial de Registro Civil  
CPF 144 858 192 - 04  
Vila Nova - Santana - AP

EM BRANCO



A Certidão de Registro deste documento encontra-se no verso da última das folhas que o compõem.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Fla. Nº 08



Art. 3º A LAJS., rege-se por este Estatuto, pelo Regimento interno e pelos Regulamentos que forem aplicáveis.

Art. 4º - A sede da entidade será no Município de Santana no Estado do Amapá.

Art. 5º - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente a entidade é representada por seu presidente.

Art. 6º - É ilimitado o tempo de duração da LAJS - Liga das Associações Juninas de Santana.

1º - A dissolução da LAJS., somente pode ser aprovada em reunião extraordinária a Assembleia Geral, especificamente convocada para tal fim, pelo voto favorável em um mínimo (2/3) de dois terços dos associados.

2º - Na reunião que trata o parágrafo anterior, será definida a distinção do patrimônio da Associação, que será obrigatoriamente para outras entidades que tenham os mesmos objetivos e que sejam declaradas de utilidade pública.

## TÍTULO II

### DA DIREÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

#### CAPÍTULO I

#### DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 7º - São órgãos da Associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria;
- IV - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Todos os que exercem cargos nos órgãos da Associação, exercerão de forma voluntária e sem remuneração.

Liga das Associações Juninas de Santana  
Presidente  
Quilômetro 1  
Quilômetro 1  
SANTANA - AP

João Carlos Soares Filho  
Defensor Público  
CAD Nº 071 - A - AP

EM BRANCO



A Certidão de Registro deste documento encontra-se no verso da última das folhas que o compõem.

Fla. nº 09



## CAPÍTULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembleia Geral é o órgão da Associação e será composta por todos os membros associados, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 9º - Compete a Assembleia Geral:

- I - Discutir e aprovar o Estatuto, Regimento Interno e suas modificações;
- II - Propor a dissolução da Associação de acordo com que estabelecer este Estatuto;
- III - Eleger o seu presidente, os Membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - Examinar os atos do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
- V - Aprovar com o parecer do Conselho Fiscal, o balanço anual da Associação com os respectivos demonstrativos financeiros;
- VI - Resolver os casos omissos, quando não forem possíveis de serem resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á por convocação do presidente do Conselho Deliberativo, feita a convocação com antecedência mínima de (07) sete dias.

I - Ordinariamente, no início de cada ano civil com data a ser marcada até o dia (10) dez de março de cada ano.

II - Extraordinariamente, por decisão do presidente do Conselho Deliberativo ou por solicitação do Conselho Fiscal, podendo haver também, convocação da Assembleia Geral por proposta de (2/3) dois terços dos sócios.

Parágrafo Único - a convocação da assembleia Geral deverá ser feita por edital, devendo o mesmo ser afixado na sede da associação e havendo recursos, devendo ser publicada em jornal de circulação do Município.

Art. 11º A assembleia Geral deliberará em primeira convocação com a presença de (2/3) dois terços dos associados, em segunda convocação com um mínimo de (1/3) um terço dos associados e em terceira convocação com qualquer número.

Art. 12º - O presidente do Conselho Deliberativo escolherá um associado presente na Assembleia Geral para secretariar a reunião, devendo o mesmo redigir a ata da correspondente Assembleia e exercer as demais funções da Associação.

Uma das Assistentes Jurídicas de Santos  
Elisando TEIXEIRA  
PRESIDENTE

Francisco Carlos Soares Régis  
Defensor Público  
OAB nº 071 - A - AP

EM BRANCO



**CAPÍTULO III**

**DO CONSELHO DELIBERATIVO**

A Certidão de Registro deste documento encontra-se no verso da última das folhas que o compõem.

Fia. No 10



Art. 13º - O Conselho Deliberativo é o órgão intermediário entre a Assembléia e a Diretoria com competência normativa e fiscalizadora, eleito pela Assembléia Geral com mandato de (02) dois anos composto por (08) oito membros associados.

1º - O processo de escolha para o Conselho Deliberativo é por eleição direta, os (04) quatro primeiros mais votados serão titulares e outros (04) quatro seguintes serão suplentes.

2º - Somente poderá concorrer a uma vaga no Conselho Deliberativo, os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos e somarem no mínimo (01) um ano de associado.

3º - O presidente do Conselho Deliberativo será obrigatoriamente o diretor presidente da Diretoria e seu suplente será o diretor Secretário.

4º - Na falta ou impedimento do presidente do Conselho Deliberativo, este será substituído pelo conselheiro mais idoso, e no caso de haver mais de um em igualdade de idade, prevalecerá também o tempo em que o membro é associado.

5º - Os membros do Conselho Deliberativo exercem gratuitamente os seus cargos e mandatos.

Art. 14º - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Normalizar através de resolução todos os atos julgados de interesse da LAJS.

II - Autorizar a diretoria quanto aos interesses da Liga, selando pelo fiel cumprimento do Estatuto, do Regimento Interno e demais normas.

III - Receber da Diretoria periodicamente, e enviar ao Conselho Fiscal os balancetes e demais demonstrativos financeiros e no final de cada exercício financeiro com o parecer do Conselho Fiscal publicar em boletim um balanço geral (anual), juntamente com o relatório da Diretoria.

IV - Aprovar proposta de ingressos de novos associados.

V - Resolver todos os casos omissos.

Art. 15º - a ausência do Conselho em (03) três reuniões consecutivas implicará no seu auto afastamento e conseqüentemente, será substituído por um suplente.

RESOLUÇÃO  
PRESIDENTE  
JESSEIA CHAGAS DE OLIVEIRA  
DIRETOR PRESIDENTE

Assinatura  
Diretor Público  
CAB nº 071 - A - AP

EM BRANCO



A Certidão de Registro deste documento encontra-se no verso da última das folhas que o compõem.

Fls. Nº 11



Art. 16º - A Diretoria é o órgão de administração e execução da LIGA eleita pela Assembléia Geral, com mandato de (02) dois anos.

1º O processo seletivo para a escolha da diretoria será por eleição direta em que os associados votarão na chapa como um todo.

2º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação do diretor presidente e extraordinariamente, quando houver necessidade ou por solicitação de (1/3) um terço dos diretores.

Art. 17º - A Diretoria tem a seguinte composição:

- I - Presidente
- II - Vice-presidente
- III - Diretor Financeiro
- IV - 1º Tesoureiro
- V - 2º Tesoureiro
- VI - Diretor Social
- VII - 1º Secretário
- VIII - 2º Secretário
- IX - Diretor de Eventos .
- X - Diretor de Relações Públicas

1º - Cabe ao Presidente, obrigatoriamente, ter acento no Conselho Deliberativo e neste órgão desempenhar a função do presidente nos termos deste Estatuto.

2º - Na falta ou impedimento do presidente, este será substituído pelo vice-presidente e os demais diretores serão constituídos pelo presidente ou a quem este designar.

3º - Havendo vacância nos cargos da Diretoria, cabe ao Conselho Deliberativo indicar o substituto até a realização de uma Assembléia Geral que referendará o nome substituto ou elegerá novo.

Art. 18º - Compete ao Presidente:

I - Representar em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, a LIGA, podendo delegar poderes a procuradores.

II - Planejar e dirigir a LIGA de acordo com a finalidade, cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimento Interno e demais normas existentes.

Liga das Associações Jurídicas de Sabará  
Cláudia de Souza  
PRESIDENTE

Handwritten signature  
Fundação de Apoio Social S.L.P.  
Defensor Público  
OAB nº 071 - A - AP

EM BRANCO

A Certidão de Registro desta documento encontra-se no verso da última das folhas que compõem.

III - Assinar com o Tesoureiro os documentos onerosos da LIGA  
IV - Baixar atos como: Portarias, circulares, ordens de serviços e outros, assim como, dar visto nos atos das demais diretorias.

Fla. No 12

V - Executar e fazer executar as determinações da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo.

VI - encaminhar pedidos de recursos aos órgãos competentes.

VII - Delegar funções que sejam próprias aos demais Diretores

Art. 19º - Compete ao vice-presidente:

I - Substituir o Presidente de acordo com o Art. 17 § 2º deste Estatuto.

II - Exercer as atribuições delegadas pelo presidente.

III - Planejar, coordenar, dirigir junto com o Secretário as atividades relativas à administração de Pessoal, material, comunicação e transporte de Diretores da LIGA.

IV - Auxiliar o Presidente nas atribuições das secretarias.

V - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais Normas da LIGA

Art. 20º - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Planejar, coordenar e dirigir o Setor Financeiro e Contábil da LIGA

II - Fazer dentro das técnicas de contabilidade o balancete juntamente com todos os demonstrativos da LIGA

Art. 21º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Apresentar mensalmente à Diretoria, um balancete da receita e das despesas da liga, devendo haver cópia para a Comissão Fiscal

II - Assinar com o presidente ou seu substituto, os cheques ou documentos onerosos da LIGA.

III - Delegar funções que lhes sejam própria a outros Diretores com a devida aprovação da diretoria.

Art. 22º - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - Executar as atribuições do 1º Tesoureiro na ausência do mesmo.

II - Receber mensalidades, contribuições, subvenções ou qualquer outra renda destinada a liga e apresentar o balancete do 1º Tesoureiro.

Liga das Associações Iniciais de Santana  
Janderson Oliveira da Silva  
PRESIDENTE

Francisco [Assinatura]  
Defensor Público  
OAB nº 071 - A - AP



EM BRANCO

A Certidão de Registro deste documento encontra-se no verso da última das folhas que compõem.

Fla. No 13

Art. 23º Compete ao Diretor Social:

- I - Planejar, coordenar e dirigir as atividades culturais da LIGA
- II - Planejar as atividades juntamente com o Diretor de eventos e elaborar as relações dos materiais necessários para apresentar com antecedência mínima de (07) sete dias as despesas referentes às atividades, a fim de que, a Diretoria e o Setor Financeiro tomem conhecimento das mesmas.



Art. 24º - Compete ao 1º Secretário:

- I - Executar o cadastramento de todos os grupos juninos da LIGA
- II - Fazer o cadastramento dos sócios brincantes e expedir carteira de identificação da LIGA
- III - Fazer o controle e agendamento de documentação da LIGA.
- IV - Secretariar todas as reuniões da Diretoria.

Art. 25º - Compete ao 2º Secretário:

- I - Substituir o 1º secretário na ausência do mesmo.
- II - Encaminhar documentação para as devidas diretorias sobre assuntos de interesse das mesmas.
- III - Apresentar à Diretoria, relatórios de todas as atividades ligadas direta ou indiretamente à LIGA.
- IV - Elaborar cartas, ofícios, declarações e outros documentos relacionados com quaisquer atividade das Diretorias.

Art. 26º - Compete ao Diretor de Eventos:

- I - Planejar, coordenar e dirigir as atividades e eventos ligados especialmente a quadra junina, assim como, a cultura, o lazer e ao esporte.
- II - Indicar com antecedência nomes de terceiros que atuarão nas atividade para a devida aprovação da Diretoria e Conselho Fiscal.
- III - Planejar calendário periódicos com atividades de educação, lazer e esporte.
- IV - Entregar com antecedência mínima de (07) sete dias programação de atividades que requerem despesas para a realização.
- V - Indicar para a Diretoria as ocorrências de desordem que envolverem associados da LIGA.

Lin. das Associações e Lizes de Sãta...  
Presidente da Silva

Flam. do Conselho de Sãta Rã...  
Defensor Pùblico  
OAB nº 171 - A - AP

EM BRANCO

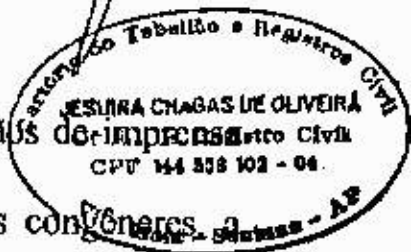


A Certidão de Registro deste documento contém o verso de última das folhas que compõem.

- VI - Coordenar palestras, debates e calculadoras das regras de competição, com os referidos participantes do evento, com a devida aprovação da Diretoria.
- VII - Delegar função que lhes seja própria à outros diretores com a devida aprovação da Diretoria.

Art. 27º - Compete ao Diretor de Relações Públicas:

- I - Elaborar as matérias a serem divulgadas nos órgãos de imprensa ou entidades de interesse da LIGA.
- II - Manter constantemente contatos com entidades congêneres a fim de que haja mútua cooperação.
- III - Organizar e dirigir todos os trabalhos da Diretoria.
- IV - Manter informados os associados através de boletins ou jornais, sobre quaisquer atividade programada de interesse da LIGA.
- V - Arrolar pessoas integras para servirem de julgadores de eventos nas diversas atividades culturais.
- VI - Delegar funções que lhe seja própria à outros diretores com a devida aprovação da Diretoria.
- VII - Manter-se atualizado dos bens imóveis e móveis, assim como de toda a documentação legal de apropriação dos mesmos.



CAPÍTULO V

Art. 28º - O Conselho Fiscal é o órgão de orientação orçamentaria e financeira, responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante toda a gestão financeira da LIGA.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal é composto por (03) três membros titulares, sendo (01) um eleito seu presidente e os demais suplentes na devida ordem de votação, de conformidade com o inciso III do Art. 2º deste Estatuto.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da LIGA.
- II - Participar da reunião do Conselho Deliberativo quando estiver em pauta a análise do balanço do exercício financeiro.
- III - Apreciar balancetes, balanços, relatórios e os respectivos demonstrativos em seus aspectos contábeis de controle financeiro, devendo emitir parecer quando couber.
- IV - Acompanhar a transferência de responsabilidades de um diretor financeiro para outro quando houver mudança ou nova diretoria.

Liga de Associações Nôbre de Saúde  
Presidente  
Resina Chagas de Oliveira

Resina Chagas de Oliveira  
Defensor Público  
CAB nº 071 - A - AP

EMBRANCO



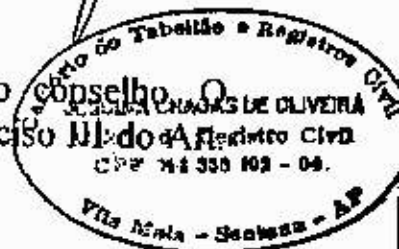
V - Solicitar reunião da Assembleia Geral em caráter extraordinário quando se justificar tal fim, de acordo com o inciso II do Art. 10º deste Estatuto.

A Certidão de Registro deste documento encontra-se no verso da última das folhas compostas.

Fls. Nº 15

Art. 30º - Na primeira reunião do Conselho Fiscal, será definido pelo conselho titular a convocação de (04) quatro reuniões ordinárias anuais e tantas extraordinárias quando se fizerem necessárias.

Parágrafo Único: No impedimento ou vacância do presidente da LIGA convocará outro suplente, conforme o inciso II do Art. 10º deste Estatuto.



### TÍTULO III

## DOS ASSOCIADOS - DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

### CAPÍTULO I

#### DAS CATEGORIAS SOCIAIS

Art. 31º - A Liga das Associações Juninas de Santana tem as seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores
- II - Beneméritos
- III - Efetivos
- IV - Contribuintes

§ 1º - Sócios fundadores são aqueles que participaram da fundação da LIGA desde a primeira reunião que fundou a entidade.

§ 2º - Sócios beneméritos são as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou prestam relevantes serviços ou tenham feito doações de bens, devendo ser reconhecido pelo conselho Deliberativo.

§ 3º - Sócios Efetivos são todos que ingressam na LIGA através das associações Juninas e participam das modalidades de quadrilhas de dança. Contribuindo com a taxa anual fixada pela Diretoria da LIGA conforme inciso II do Art. 18º deste Estatuto.

§ 4º - Sócios contribuintes são pessoas ou entidades admitidas pelo Conselho Deliberativo, que contribui com mensalidades ou anuidades fixadas pela mesa do referido Conselho.

Art. 32º - Para cada categoria de sócio, a Presidência da Liga emitirá título correspondente a forma de destaque e anualmente será renovada e

11 das Associações Juninas de Santana  
O Tabelião e Registrador Civil  
Quatro da Silva

*João de Deus*  
Tabelião e Registrador Civil  
Quatro da Silva  
OAB nº 071 - A - AP

EM BRANCO



atualizada as fichas e carteira de identificação dos associados com exceção dos sócios fundadores que terão carteira de identificação permanente e especial.

consta no verso da última das folhas que compõem. *[Handwritten signature]*  
Fl. Nº 16

### CAPÍTULO II

### DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES



Art. 33º - São direitos dos sócios:

- I - Participar das reuniões sociais, culturais, desportivas e de lazer programadas pela LIGA.
- II - Participar da Assembleia Geral. Quando estiver atualizado, poderá votar os assuntos em pauta, de acordo com as normas do Regulamento Interno da LIGA.
- III - Terá preferência quando quite com a LIGA na participação dos diversos eventos a serem realizados.
- IV - Requerer com um número mínimo de (50% + 1) cinquenta por cento mais um dos sócios Efetivos, a reunião da Assembleia Geral para tratar de assuntos devidamente de interesse coletivo.
- V - Pedir reconsideração de ato de punição ou comutação de penalidades ao conselho Deliberativo.
- VI - Apresentar à Diretoria qualquer assunto de interesse próprio ou de interesse coletivo, com o direito de receber resposta quando documentado.

Art. 34º - São deveres dos sócios:

- I - Respeitar as normas gerais, apoiar e prestigiar a LIGA.
- II - Auxiliar nas realizações de eventos e atividade da LIGA.
- III - Contribuir pontualmente com a taxa de anuidade e outras fixadas pela direção da LIGA.
- IV - Obedecer os preceitos éticos inerentes às atividades que tomar parte, com comportamento respeitoso, cortez e disciplinado.
- V - Obedecer todas as ordens e determinações emanadas dos órgãos e diretorias da referida LIGA.
- VI - Denunciar atos contrários aos interesses da LAJS, com a devida autorização da Associação Junina que integra.

Art. 35º - As Penalidades que estão sujeitos os associados são:

I - Advertência verbal ou escrita

*[Handwritten signature]*  
Associação Junina de Sertão  
Claudemiro Queiroz da Silva  
PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
Francisco de Assis Soares Filho  
Defensor Público  
OAB nº 071 - A - AP

EM FRANCO



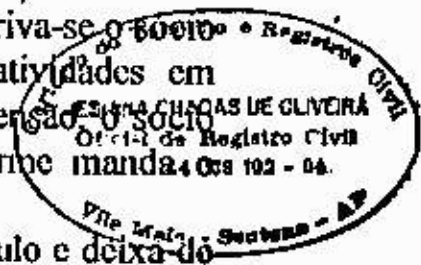
- II - Suspensão de 0 à 12 meses.
- III - Exclusão.

A Certidão de registro deste documento encontra-se no verso da última das folhas que o compõem.

Fls. Nº 17

§ 1º A advertência é o ato oral ou escrito por meio do qual se chama a atenção do sócio sobre alguma falta cometida, havendo reincidência da advertência, o sócio será punido com suspensão.

§ 2º - a suspensão é o ato pelo qual se interrompe ou priva-se o sócio temporariamente dos direitos de participar de quaisquer atividades em eventos realizados pela LIGA. Havendo reincidência da suspensão o sócio será punido com exclusão por tempo indeterminado conforme manda o Regimento interno da LIGA.



§ 3º - A exclusão é o ato pelo qual o sócio perde o título e deixa de ser, obrigatoriamente, membro legal da LIGA por tempo indeterminado.

Art. 36º - As penalidades previstas nos incisos II e III do Art. 35º, cabe recurso e amplo direito de defesa do sócio perante o conselho Deliberativo.

**TÍTULO IV**  
**DAS FINANÇAS E PATRIMÔNIO**  
**CAPÍTULO I**  
**DA RECEITA**

Art. 37º - Constitui Receita da LIGA:

- I - Mensalidades, anuidades e outras contribuições;
- II - Resultados de movimentos financeiros da LIGA;
- III - Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV - Resultados de Campanhas financeiras;
- V - Subvenções públicas ou privadas.

Art. 38º - Todos os fundos pecuniários serão depositados em nome da LIGA, numa conta bancária ou caderneta de poupança e só poderão ser movimentadas de acordo com o inciso III - Art. 18º deste Estatuto.

Liga das Associações Jurídicas de São Paulo  
 Claudemir Quiloz da Silva  
 PRESIDENTE

Francisco Lago  
 Defensor Público  
 OAB nº 071 - A - AP

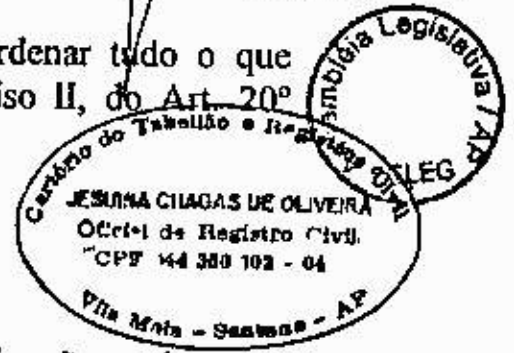
EMMANCO

### CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

A Certidão requerida deste documento encontra-se no volume 18, última das folhas que compõem.

Fls. Nº 18

Art. 39º - Compete ao Diretor Financeiro coordenar tudo o que constitui patrimônio da LIGA conforme designa o inciso II, do Art. 20º deste Estatuto, constitui patrimônio da LAJS.



- I - Bens patrimoniais móveis e imóveis.
- II - Bens patrimoniais disponíveis.

§ 1º - Os bens patrimoniais móveis e imóveis não podem ser onerados ou alienados sem a autorização do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Os bens patrimoniais disponíveis são os bens móveis de valor inferior a um salário mínimo, podendo ser ordenado ou alienado com a autorização da diretoria.

§ 3º - O patrimônio da LAJS em caso de extinção, após quitada todas as obrigações, caberá decidir sobre o destino dos bens o Conselho Deliberativo juntamente com um mínimo de (1/3) um terço dos sócios fundadores.

### TÍTULO V DAS ELEIÇÕES E VACÂNCIA

#### CAPÍTULO I

#### DAS ELEIÇÕES

Art. 40º - Haverá eleições na LAJS de acordo com o que rege o Art. 11º do capítulo II deste Estatuto, as quais se realizar-se-ão biênio à biênio, sempre no mês de dezembro. Dando posse à nova diretoria no primeiro mês do ano letivo.

§ 1º - A Comissão Eleitoral será composta de (05) cinco membros, previamente escolhidos pela diretoria e conselho Deliberativo.

§ 2º - A Comissão Eleitoral fará a inscrição das chapas concorrentes formalizada conforme Art. 17º deste Estatuto.

§ 3º - Todos os sócios sem exceção terão direito a (01) um voto, mesmo que possua mais de um cargo dentro da LAJS.

§ 4º - Os votos dos associados serão de cunho secreto perante a mesa da comissão Eleitoral.

Liga das Associações Jurídicas de Santos  
Cláudio Cliveira da Silva  
PRESIDENTE

Francisco...  
Procurador das Cidades Santos e Lagoa  
Defensor Público  
OAB Nº 071 - A - AP

EM BRANCO

A Certidão de Registro deste documento

Art. 41º - A contagem dos votos começará logo após o <sup>encontra-se no verso da última das folhas que compõem</sup> vencimento das folhas que da última hora regular de votação, podendo ser acompanhada por <sup>dois</sup> fiscais de cada chapa concorrente.

Fls. nº 19

§ 1º - No caso de apenas uma chapa concorrente, a Comissão Eleitoral dará como vencedora da eleição a referida chapa.



Parágrafo Único - Os mandatos dos membros eleitos em qualquer diretoria da LAJS inicia-se de fato após o resultado da eleição, sendo lavrada pela Comissão Eleitoral o boletim em livro ata da Assembléia geral.

## CAPÍTULO II

### DA VACÂNCIA



Art. 42º - São casos de vagas em qualquer caso ou função:

- a) Morte;
- b) renúncia;
- c) Ausências consecutivas em reuniões;
- d) Exceder-se no prazo de licença concedida;

## TÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43º - A LAJS adotará as seguintes cores: Branca, Vermelha e Verde.

Art. 44º - O pavilhão da LAJS será definido pelo Regimento Interno.

Art. 45º - O escudo da LAJS será definido pelo Regimento Interno.

Art. 46º - O uniforme da LAJS será definido de acordo com o evento, de comum acordo com a Diretoria e Departamento Social da Liga.

Art. 47º - Nenhum sócio responde particularmente pelas obrigações assumidas dentro da LAJS.

Liga das Associações Juvenis de Santarém  
Cláudia Maria Queiroz da Silva  
PRESIDENTE

Francisco de Assis  
Defensor Público  
OAB nº 1071 - A - AP

EM BRANCO

A Certidão de Registro deste documento encontra-se no verso da última das folhas que compõem

Art. 48º - O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 49º - O presente Estatuto será completado pelo Regimento Interno e os demais regulamentos de ordem comum.

Art. 50º - a reforma deste Estatuto somente poderá ser aprovada pela presença de um mínimo de (2/3) dois terços dos sócios efetivos em reunião da Assembléia Geral convocada para tal fim.

Art. 51º - A LAJS poderá contratar serviços de terceiros em caso especiais para atender as necessidades pendentes, de acordo com as disposições orçamentarias e com a Legislação Trabalhista.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 52º - O presente Estatuto entra em vigor de fato e direito na data de sua publicação, com extrato no Diário Oficial do Estado.

Art. 53º - Cabe a atual Diretoria da LAJS convocar eleições de acordo com o que estabelece este Estatuto afim de que a LIGA se adeque a sua nova estrutura.

Art. 54º - Cabe a nova Diretoria, promover o registro da LAJS no cartório de pessoas jurídicas, bem como, a ata de eleição da nova diretoria, devendo inscrever a LAJS no cartório geral de contribuintes (C.G.C.) na Secretária da Fazenda.

Art. 55º - Cabe a diretoria em exercício promover ampla divulgação das normas contidas neste Estatuto da LIGA DAS ASSOCIAÇÕES JUNINAS DE SANTANA.

- FIM -

Liga das Associações Juninas de Santana  
Elaidorildo Queiroz da Silva  
PRESIDENTE

Francisco Carlos Soares Neto  
Defensor Público  
OAB nº 071 - A - AP

Fls. No 20  
Cartório do Tabelião e Registrador Público  
DE OLIVEIRA  
Oficial de Registro Civil  
12.386.102 - 04  
Vila Atalaia - Santana - AP

EM BRANCO



1.º Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas

CARTÓRIO "OLIVEIRA" 21

A Certidão de registro deste documento encontra-se no verso da última das folhas que o compõem.

Fis. Nº 21

## ESTATUTO DA LIGA DAS ASSOCIAÇÕES JUNINAS DE SANTANA MUNICÍPIO DE SANTANA - AP



A Liga das Associações Juninas de Santana, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede provisória no foro no Bairro Central de Santana, sito à Av. José de Anchieta, 1688, CEP: 68925 - 000. A qual durará no prazo indeterminado. Caberá a diretoria composta de 10 (dez) membros efetivos, sendo um deles o presidente eleito por 02 (dois) anos, permitido a reeleição. Representar a Sociedade Judicial ou Extrajudicial, ativa ou passivamente.

A reforma deste estatuto poderá ser feita em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim com a presença de (2/3) dois terços dos sócios. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

A Sociedade se extinguirá nos casos de lei ou por deliberação de seus sócios. Em caso de dissolução da Sociedade, o Patrimônio Social reverterá em benefício de outra entidade de fins semelhantes, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, escolhido pela Assembleia.

L.A.J.S


Fundada no dia 20 de Março de 1996

*Claudio Miros Queiroz da Silva*  
\_\_\_\_\_  
CLAUDOMIRO QUEIROZ DA SILVA  
Presidente

EM BRANCO

DO AMAPÁ  
MUNICIPAL  
SANTANA  
409/99-PMS  
O EXECUTIVO  
A CONSTRUIR  
A DE ENSINO  
TAL NO  
ENTO DO  
PIAÇACÁ E DÁ  
OVIDÊNCIAS  
MUNICIPAL DE

Em 12 de Abril de 1999.

  
JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS  
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTANA  
LEI Nº 410/99-PMS

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO  
E DENOMINAÇÃO DE  
ESCOLA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANTANA,

Faço saber que a Câmara  
Municipal de Santana decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no  
Assentamento do Piaçacá, a Escola  
Municipal de 1ª a 4ª série do Ensino  
Fundamental, localizada no Distrito  
do Piaçacá.

Art. 2º - A referida escola fica  
denominada de "ESCOLA  
MUNICIPAL DE 1º GRAU  
MATÃO DO PIAÇACÁ".

Art. 3º - A escola funcionará em  
um prédio cedido pelo Instituto  
Nacional de Colonização e Reforma  
Agrária - INCRA, até que seja  
construído o prédio próprio da  
mesma.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor  
na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as  
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPAL DE SANTANA  
Em 13 de Abril de 1999.

  
JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS  
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTANA  
LEI Nº 411/99-PMS

QUE DECLARA COMO DE  
UTILIDADE PÚBLICA DO  
MUNICÍPIO DE SANTANA A  
LIGA DAS ASSOCIAÇÕES  
JUNINAS DE SANTANA-AP.


O PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANTANA,

Faço saber que a Câmara  
Municipal de Santana Decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de  
utilidade pública no Município de  
Santana, a Liga das Associações  
Juninas de Santana-AP, com sede  
nesta cidade de Santana, sito à Av.  
José de Anchicta, nº 1688, bairro  
Central, CGC nº 01.738.906/0001-  
70, nos termos da Lei nº 060/91-  
PMS, de 24 de Junho de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor  
na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
MUNICIPAL DE SANTANA  
Em 15 de abril de 1999.

  
JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS  
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO  
DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO EM REUNIÃO  
REALIZADA NO DIA 14/04/99

Nº do Processo	Nome do Recorrente	Resultado do Julgamento
1336/99	GREGÓRIO MACIEL AMANAJAS	INDEFERIDO
1388/99	MARIA NEUZA SILVA NEGRÃO	INDEFERIDO
1444/99	ARGEMIRÓ NUNES PIMENTEL	INDEFERIDO

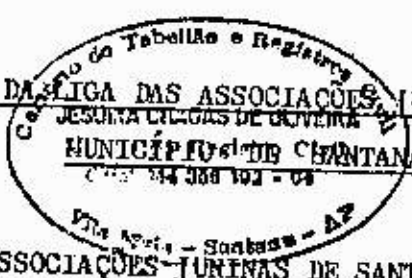
Os interessados em tomar conhecimento das causas que originaram as decisões a respeito de seus recursos, deverão comparecer ao Presidente da JARI, através da Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito-CMTT, que prestará assistência assim que for possível.

14 de Abril de 1999.

PAULO JUNIOR SOUZA DE OLIVEIRA  
Presidente

EM BRANCO

MINUTA DO ESTATUTO DA LIGA DAS ASSOCIAÇÕES JUNINAS DE SANTANA - L.A.J.S. CARTÓRIO «OLIVEIRA»



A Certidão de Registro deste documento encontra-se no verso da última das folhas que compõem.

A LIGA DAS ASSOCIAÇÕES JUNINAS DE SANTANA - LAJS, pessoa jurídica de direito privado, Fundada em 20 de Março de 1996, no Município de Santana - Estado do Amapá, situada provisoriamente na Av. José de Anchieta nº 1638, Bairro Central - CEP. 68.925 - 000 É uma sociedade civil de âmbito comunitário e direito privado, de caráter cultural, assistencial, benéfico, filantrópico, educacional e esportivo, que emprega tantos quantos queiram trabalhar em prol de seus objetivos. A qual durará no prazo indeterminado. Caberá a diretoria composta de 09 (nove) membros efetivos, sendo um deles o presidente eleito por 02 (dois) anos e permitindo a reeleição. Representar a Sociedade Judicial e Extrajudicial, ativa ou passivamente.

A reforma do Estatuto poderá ser feita em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

A Sociedade se extinguirá nos casos de lei ou por deliberação de seus sócios. Em caso de dissolução da Sociedade, o patrimônio social reverterá em benefício de outra entidade de fins semelhantes, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, devidamente escolhido pela Assembléia.

ASSINATURAS DOS MEMBROS EFETIVOS DA DIRETORIA DA L.A.J.S.

*Claudio Queiroz da Silva*  
CLAUDOMIRO QUEIROZ DA SILVA  
Presidente

*Maria Sebastiana Silva Ferreira*  
MARIA SEBASTIANA SILVA FERREIRA  
Vice-presidente

*Danieldo Barbosa Gonçalves*  
DANILDO BARBOSA GONÇALVES  
1º Tesoureiro

*Jandira Madureira Barroso*  
JANDIRA MADUREIRA BARROSO  
2º Tesoureiro

*Mônica Santos da Costa*  
MÔNICA SANTOS DA COSTA  
1ª Secretária

*Maria Nelcy Gomes de Sá*  
MARIA NELCY GOMES DE SÁ  
2ª Secretária

*Azemi Ferreira dos Santos*  
AZEMI FERREIRA DOS SANTOS  
Diretor de Eventos

*Maria de Fátima Trindade Furtado*  
MARIA DE FÁTIMA TRINDADE FURTADO  
Diretora Social

*Henrique M. Domingues*  
HENRIQUE MIRANDA DOMINGUES  
Diretor Relações Públicas

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



**PROJETO DE LEI Nº 0012/02-AL**

**DESPACHO**

Determino que seja incluído para leitura no Plenário, em conformidade com o estabelecido no art. 133 do RI:

Macapá - AP, 22 de março de 2002.

\_\_\_\_\_  
Secretário Legislativo

**CERTIDÃO**

Certifico, cumprindo o que determina o Regimento Interno, que nas 15ª, Sessão Ordinária foi proferida a leitura do Projeto de Lei nº 0012/02-AL.

Macapá - AP, 26 de março de 2002.

\_\_\_\_\_  
Secretário Legislativo

**TERMO DE JUNTADA**

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos:

1. Cópia da Ata n.º 15, S. Ordinária
2. \_\_\_\_\_ - 11 \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_ - 11 \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_ - 11 \_\_\_\_\_

Macapá-AP, 27/03/02

Darlene Rêgo P. Rodrigues  
Secretaria de Recursos



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da 15ª Sessão Ordinária da  
Assembleia Legislativa do Estado do  
Amapá, realizada no dia vinte e seis  
de março de dois mil e dois.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano dois mil e dois, às nove horas e quarenta minutos, no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na avenida FAB s/nº, nesta cidade, sob a Presidência do Deputado Roberto Góes e Secretaria dos Deputados Jorge Salomão, Edinho Duarte e Judith Medeiros, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá em sua Décima Quinta Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Terceira Legislatura. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", com o Presidente autorizando a leitura da ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada por unanimidade dos Deputados presentes. Iniciou-se o Pequeno Expediente no qual foram lidos: Ofício n.º 12/02, da Diocese de Macapá, em resposta ao n.º 0073/02-AL, de autoria da Deputada Judith Medeiros; Ofício n.º 01157/02, da SETRAP, em resposta ao Ofício n.º 0033/02-SELEG-AL; Ofício n.º 013/02, do Gabinete do Deputado Randolfe Rodrigues justificando sua ausência nas sessões dos dias 26 e 27 de março de 2002; Projeto de Lei n.º 0010/02-AL, de autoria do Deputado Vital Andrade, que autoriza o Poder Executivo Estadual a conceder equiparação salarial aos policiais civis e policiais da Polícia Técnico Científica do Estado do Amapá com os da União; Projeto de Lei n.º 0012/02-AL, de autoria do Deputado Jorge Amanajás, que declara como entidade de utilidade pública no Estado do Amapá a Liga das Associações Juninas de Santana e dá outras providências; Requerimento n.º 0053/02-AL, de autoria do Deputado Vital Andrade, requerendo à Secretaria de Estado da Saúde, reforma, reestruturação e ativação do Centro de Pneumologia do Bairro Pacoval; Requerimento n.º 0054/02-AL, de autoria do Deputado Vital Andrade, requerendo à Secretaria de Estado da Saúde, reforma do Centro Asa Aberta no Bairro Pacoval. Iniciada a Comunicação de Oradores, o Deputado Jarbas Gato teceu comentários sobre o resultado do plebiscito realizado pelo PSB quanto à renúncia ou não do Governador para poder concorrer ao Senado. Mencionou estar aguardando o resultado da justiça quanto aos valores a serem repassados a esta Casa. Desejou aos seus pares uma Feliz Páscoa. Em seguida, o Deputado Roberto Góes comentou sobre o duodécimo do Poder Legislativo, dizendo que através de uma decisão judicial já deveria ter sido repassado à Assembleia Legislativa. Disse que diante da negativa do Governo em não atender a decisão da Justiça, as contas do Poder Executivo foram bloqueadas. Questionou o sumiço do dinheiro das contas do Governo, sugerindo ser mais prova do Governo "tirano" do Senhor João Alberto Rodrigues Capiberibe. Disse que esperava que fosse cumprida a decisão judicial para que fossem efetuados os pagamentos aos funcionários e servidores desta Casa. Posteriormente, o Deputado Edinho Duarte mencionou o recebimento do Ofício n.º 034/02, da Associação Recreativa Piratas da Batucada-ARPB, convidando os Deputados para uma programação festiva que seria realizada no dia 31 do corrente mês, no Piratão Caverna Bar, para comemorar mais um aniversário de fundação da agremiação. Solicitou Voto de Congratulações à diretora pela passagem de mais um aniversário da agremiação. Solicitou também Votos de Congratulações ao Juizado da Infância e da Juventude pelo trabalho que vinha desenvolvendo, ressaltando o programa de apadrinhamento social instituído pelo órgão. Teceu comentários sobre a decisão do PSB sobre a saída do Governador para concorrer ao Senado. Disse que com essa atitude o Governador demonstrava subestimar a capacidade de pensar do povo. Citou que o próprio Partido demonstrava não mais suportar o Governador, questionando como o povo o faria. Falou sobre o descumprimento, por parte do Governador, das ordens judiciais, até mesmo do Supremo. Questionou onde estava o

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

dinheiro público sacado administrativamente das Contas do Estado. Disse que o Governador manteria seu radicalismo até o último momento de seu mandato. Concedeu aparte Deputado Jorge Amanajás. Disse desejar que o Governador permanecesse no Governo para responder pelos seus atos de improbidades administrativas. Por sua vez, a Deputada Raimunda Beirão solicitou ao Presidente da Casa para que dispensasse temporariamente os servidores tendo em vista a atual situação, pois os mesmos já estavam sem condições financeiras para o transporte ao trabalho. Defendeu que assim os mesmos poderiam também buscar outra alternativa de sustento às suas famílias. Logo após, o Deputado Eury Farias falou que o trabalho que o PSB vinha desenvolvendo no Estado e no país representava uma mudança na situação social do Estado. Disse que o PSB teria a oportunidade de governar por mais quatro anos este Estado, dando-lhe condições de sair da situação em que se encontrava. Enumerou algumas ações do Governo, as quais, em seu entender, haviam contribuído para uma notável melhoria nas condições de vida da população amapaense. Citou que todos os projetos haviam sido discutidos com a população e a certeza de que haviam trilhado o caminho correto era o fato de o povo ter elegido o Prefeito João Henrique. Disse que a polémica sobre a saída ou não do Governador era pessoal, mas que o partido havia decidido dar aos seus filiados a oportunidade de opinar sobre essa questão. Divulgou o resultado do plebiscito, dizendo que 61,5% haviam votado pela saída do Governador para concorrer ao Senado. Falou que com a realização do plebiscito PSB ratificava seu posicionamento de dar à população a possibilidade de participação nas decisões. Em seguida, o Deputado Hildo Fonseca falou sobre a visita do Governador ao bairro Fonte Nova em Santana, quando, segundo ele, com mentiras havia dito àquela população que deixaria o bairro como um local de 1º mundo. Disse que tal atitude merecia seu repúdio, uma vez que, segundo ele, se em oito anos de Governo não havia feito nada, não haveria de fazer agora no final do seu mandato. Questionou sobre o dinheiro público que havia sido sacado das contas do Governo. Disse que tal atitude do Governador demonstrava tratar-se de um Governo irresponsável, pois estava chegando o dia de serem feitos os pagamentos dos funcionários públicos estaduais e não sabia como seria feito esse pagamento uma vez que as contas estavam zeradas. Manifestou sua solidariedade à luta dos servidores do IPESAP e dos policiais. Concedeu aparte ao Deputado Lucas Barreto e Deputado Jorge Salomão. Encerrando seu pronunciamento disse que o Governo queria acabar também com o CCA e que, o comércio em Santana estava fechando as portas. Avaliou essas questões dizendo que em oito anos deste Governo só havia trazido atraso ao Estado. Na Ordem do Dia, foi constatada a falta de "quorum". Em Questão de ordem, o Deputado Eury Farias justificou ausência dos Deputados Jorge Souza e Cassiano Monteiro. Em Questão de Ordem, o Deputado Hildo Fonseca justificou ausência do Deputado Geraldo Rocha. Persistindo a falta de "quorum", passou-se ao Grande Expediente, ao qual não houve orador inscrito. Não havendo mais manifestação por parte dos Deputados, o Presidente deu por encerrada a Sessão. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às dez horas e quarenta minutos do dia vinte e seis de março de dois mil e dois.

*[Handwritten signatures and notes]*  
 Hildo Fonseca  
 Geraldo Rocha  
 Eury Farias  
 Lucas Barreto  
 Jorge Salomão  
 Jorge Souza  
 Cassiano Monteiro

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0012 / 02 - AL

DESPACHO

Nos termos regimentais, autorizo à Secretaria Legislativa encaminhar o Projeto de Lei Nº 0012 / 02 - AL para exame da(s) Comissão (s) :

- 01- Comissão Justiça e Redação
- 02- \_\_\_\_\_ > \_\_\_\_\_ > \_\_\_\_\_
- 03- \_\_\_\_\_ > \_\_\_\_\_ > \_\_\_\_\_

Macapá-AP, 26 de março de 2002.

  
Presidente

**TERMO DE JUNTADA**

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos:

1. Cópia do Ofício nº 0135/02 SEU
2. \_\_\_\_\_ - 11 \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_ - 11 \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_ - 11 \_\_\_\_\_

Macapá-AP, 27 / 03 / 02

[Assinatura]  
Secretária Executiva



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº  
0135/02-SELEG-AL

Macapá-AP,  
27 de março de 2002.


Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor.
PROJETO DE LEI	0010/02-AL	Autoriza o Poder Executivo Estadual a conceder equiparação salarial aos Policiais civis e Policiais da Polícia Técnico Científica do Estado do Amapá com os da União.	VITAL ANDRADE A B
PROJETO DE LEI	0012/02-AL	Declara como entidade de utilidade pública no Estado do Amapá a Liga das Associações Juninas de Santana e dá outras providências	JORGE AMANAJÁS

Sendo o que se apresenta, renovo protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA  
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado ALEXANDRE BARCELLOS

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia  
Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - AP

Recebido em \_\_\_\_\_ Via \_\_\_\_\_  
Macapá, 04/04/02.  
Página \_\_\_\_\_



EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº  
0011/02-CJR-AL

Macapá-AP,  
22 de abril de 2002.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0060/02-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0077/01-AL	Dispõe sobre a carga horária diária e semanal do cirurgião-dentista no Estado do Amapá e das outras providências.
0055/04-JR-M	PROJETO DE LEI	0010/02-AL	Autoriza o Poder Executivo Estadual a conceder equiparação salarial aos Policiais civis e Policiais da Polícia Técnico Científica do Estado do Amapá com os da União.
0056/02-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0012/02-AL	Declara como entidade de utilidade pública no Estado do Amapá a Liga das Associações Juninas de Santana e das outras providências.

Atendendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de  
respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
Sra. Regina M. M. Alcântara  
Coordenadora das Comissões / AL

Ao Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA**  
Md. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA

EMERSON



Estado do Amapá  
Assembliã Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

Assembliã Legislativa do Estado do Amapá

Aprovado em Única Discussão

08/07/2002

*[Signature]*  
Presidente

Parecer nº 0056/2002-CJR/AL

<b>PROPOSIÇÃO:</b> Projeto de Lei nº 0012/2002 - AL	<b>AUTOR:</b> Deputado Jorge Amanajás
<b>EMENTA:</b> Declara como entidade de utilidade pública do Estado do Amapá a Liga das Associações Juninas de Santana e dá outras providências.	<b>RELATOR:</b> Deputado Alexandre Barcellos.



## I e II – HISTÓRICO e VOTO

O autor é parte competente para apresentar a presente proposta conforme estabelece o disposto no art. 94, da Constituição Estadual. A matéria em apreciação tem a pretensão de Declarar Declara como entidade de utilidade pública do Estado do Amapá a Liga das Associações Juninas de Santana.

No que diz respeito ao mérito afeito a esta Comissão nada temos a obstacular a tramitação normal da referida proposição, uma vez que a documentação exigida pela Lei nº 0027/92, está anexada ao referido projeto de Lei, preenchendo todos os critérios e requisitos, para que uma entidade seja declarada como de utilidade pública no âmbito do Estado do Amapá.

A proposta atende aos interesses da comunidade, não contraria nenhum dispositivo constitucional, jurídico ou legal.

Isto posto opino pela sua **APROVAÇÃO**.

É o Parecer, s.m.j.

*[Signature]*  
Deputado **ALEXANDRE BARCELLOS**  
Relator

EM BLANCO



### III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, recomenda aos demais pares a aprovação do Projeto de Lei nº 0012/2002 - AL.

Macapá, 09 de abril de 2004

Deputado   
ALEXANDRE BARCELLOS  
PFL

Deputado   
ROBERVAL PICANÇO  
FL

Deputado   
HILDO FONSECA  
PDT

Deputado   
JORGE AMANAJÁS  
PSD

Deputado   
EDINHO DUARTE  
PMDB

EMBRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0012/02-AL

DESPACHO

Instruído o Projeto de Lei nº 0012/02-AL com os Parecer - da Comissão, autorizo à Secretaria Legislativa incluí-lo em Ordem do Dia para votação, nos termos do § 2º do art. 133 do RI.

Macapá - AP, 07 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
Secretário Legislativo



**TERMO DE JUNTADA**  
 Faço juntada nesta data dos seguintes documentos:

1. *Colha de votação da Parecer n.º 0056/02 - CTR.*
2. *Cópia da Ata N.º 46, S.º Ordinária*
3. \_\_\_\_\_ = " " \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_ = " " \_\_\_\_\_

Macapá-AP, 09/07/02

*Darlene de Fátima Rodrigues*  
 Secretária Executiva

SESSÃO Nº 46ª      **CONTROLE DE VOTAÇÃO**      DATA 08/07/2002  
 VOTAÇÃO DO: *Yankee nº 0056/02 - CJR/AL referente ao Projeto de Lei nº 0012/02 - AL*

- |   |   |   |
|---|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Simbólica | <input type="checkbox"/> 1ª Discussão               | <input checked="" type="checkbox"/> maioria simples |
| <input type="checkbox"/> Nominal              | <input type="checkbox"/> 2ª Discussão               | <input type="checkbox"/> maioria absoluta           |
| <input type="checkbox"/> Secreta              | <input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão | <input type="checkbox"/> maioria qualificada        |

DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ABELARDO VAZ Líder do PSDB	X			
ALEXANDRE BARCELLOS Líder do PFL	X			
ALEXANDRE TORRINHA PSB				X
CASSIANO MONTEIRO PSB	X			
EDINHO DUARTE PMDB (2º Secretário)	X			
EIDER PENA PDT (1º Vice Presidente)				X
EURY FARIAS Líder do PSB	X			
FRAN JÚNIOR PMDB (Presidente)				X
GERALDO ROCHA PDT				X
HILDO FONSECA Líder do PDT	X			
JANETE CAPIBERIBE PSB	X			
JARBAS GATO PL	X			
JORGE AMANAJÁS Líder do PSD				X
JORGE SALOMÃO PL	X			
JOSE ABDON PMN	X			
JUDITH MEDEIROS PMDB (4º Secretária)	X			
LUCAS BARRETO PDT	X			
MANOEL BRASIL PSDB				X
PAULO JOSÉ Líder do PTB				
RAIMUNDA BEIRÃO PSDB	X			
RANDOLFE RODRIGUES Líder do P1	X			
ROBERTO GÓES PSD (2º Vice Presidente)				X
ROBERVAL PICANÇO PL	X			
VITAL ANDRADE PDI (1º Secretário)	X			

*[Handwritten Signature]*  
**1º SECRETÁRIO**

EM PRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da 46ª Sessão Ordinária da  
Assembléia Legislativa do Estado do  
Amapá, realizada no dia oito de julho  
de dois mil e dois.

Aos oito dias do mês de julho do ano dois mil e dois, às nove horas e quarenta e oito minutos, no edifício sede da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, situado na avenida FAB s/nº, nesta cidade, sob a Presidência do Deputado Paulo José, Vice-Presidência dos Deputados Roberto Côes e Jorge Salemão, e Secretaria dos Deputados Hildo Fonseca, Vital Andrade, Edinho Duarte e Judith Medeiros, reuniu-se a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá em sua Quadragésima Sexta Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Terceira Legislatura. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o Pequeno Expediente com o Presidente suprimindo a leitura da ata da Sessão anterior e autorizando que fosse feita a leitura das matérias em pauta. No Expediente do Dia foram lidos: Ofício n.º 659/02-SESA, da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao Ofício n.º 0326/02-SELEG-AL; Ofício n.º 0882/EN Belém, da Caixa Econômica Federal, informando a liberação de recursos financeiros, no valor de R\$56.000,00, referente ao Contrato n.º 80.440-73; Ofício n.º 06/02-GACDU/CVS/SESA, da Secretaria de Estado da Saúde, comunicando que estará enviando aos setores públicos, equipes de vacinação contra a rubéola para mulheres de 12 a 39 anos. Solicita autorização e empenho da Casa para a realização do trabalho, bem como envia o cronograma de exercício deste; Ofício n.º 0938/Em Belém, da Caixa Econômica Federal, notificando liberação de recursos financeiros, destinados ao Estado do Amapá, referente ao Contrato n.º 94271-41, Programa PASS/99; Ofício n.º 1121/Em Belém, da Caixa Econômica Federal, notificando liberação de recursos financeiros, destinados ao Estado do Amapá, referente ao Contrato n.º 94264-93, Programa PASS/99; Ofício n.º 0910/Em Belém, da Caixa Econômica Federal, notificando liberação de recursos financeiros, destinados ao Estado do Amapá, referente ao Contrato n.º 72191-87, Programa PASS/98; 1120/Em Belém, da Caixa Econômica Federal, notificando liberação de recursos financeiros, destinados ao Estado do Amapá, referente ao Contrato n.º 94274-06, Programa PASS/99; Ofício n.º 55/CIRC/MPAS/SESA/CGOF, da previdência Social, enviando cópias das planilhas informando a transferência de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social/AP; Carta da UNALE, enviando cópia do Ato da Mesa n.º 105, de 2002, que dispõe sobre o reajuste da remuneração mensal dos Deputados Federais; Ofício n.º 133/DelSantana, da Delegacia da Capitania dos Portos em Santana, em atenção ao Ofício n.º 0075/02-SELEG/AL; Mensagem n.º 0050/02-GEA, veto total ao Projeto de Lei n.º 1/2-TJAP, de autoria do Poder Judiciário, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores efetivos e comissionados do Poder Judiciário do Estado do Amapá; Mensagem n.º 0051/02-GEA, veto total ao Projeto de Lei n.º 0028/02-AL, de autoria do Deputado Vital Andrade, que dispõe sobre a exploração da atividade de Aquicultura no Estado do Amapá e dá outras providências; Mensagem n.º 0052/02-GEA, veto total ao Projeto de Lei Complementar 1/2-TJAP, de autoria do Poder Judiciário, que estabelece indenização aos magistrados pelo exercício de funções especiais; Proposta Emenda Constitucional n.º 0005/02-AL, de autoria do Deputado Eury Farias, que acrescenta o Inciso VI ao art. 329 da Constituição do Estado do Amapá, garantindo transporte intermunicipal para a mulher com gravidez de risco que precise de atendimento médico especializado na capital do Estado; Projeto de Lei n.º 0033/02-AL, de autoria do Deputado José Abdon, que fica o Governo do Estado do Amapá autorizado a criar o Centro de Recuperação de dependentes Químicos de Substâncias Alcoólicas; Projeto de Lei n.º 0034/02-AL, de autoria do Deputado Eury Farias, que garante o transporte de alunos da rede pública e ensino comprovadamente carentes e moradores nas áreas rurais e dá outras

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

providências; Projeto de Lei n.º 0035/02-AL, de autoria do Deputado Eury Farias, que torna-se obrigatória a veiculação de esclarecimentos sobre o Seguro Obrigatório de (danos pessoais causados por veículos automotores em via terrestre) – DPVAT, pelas Empresas de Transporte Viário; Projeto de Lei n.º 0036/02-AL, de autoria da Deputada Janete Capiberibe, que institui estímulo aos estudantes universitários e da rede pública estadual, que tenham excepcional desempenho em atividades desportivas; Projeto de Lei n.º 0037/02-AL, de autoria da Deputada Janete Capiberibe, que autoriza o Poder Executivo do Estado do Amapá a criar Autarquia destinada a implantar e administrar a TV Assembleia; Projeto Decreto Legislativo n.º 0003/02-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que concede Título de Cidadão Amapaense ao senhor Francisco Napolcão Ximenes Neto; Projeto Decreto Legislativo n.º 0004/02-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que concede Título de Cidadão Amapaense Dr. José Magno Linhares Moraes, Juiz Federal, Titular da 2ª Vara da Seção do Estado do Amapá; Requerimento n.º 0102/02-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Presidente da CEA, reforma de toda a rede de energia elétrica que faz parte da Vila do Mucajá, Bairro Santa Inês; Requerimento n.º 0103/02-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Comandante da polícia Militar, policiamento intensivo na Vila mucajá, Bairro Santa Inês; Requerimento n.º 0104/02-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Presidente da CEA, a reposição das luminárias que encontra-se apagadas ou com lâmpadas queimadas na Av. Glicério de Souza, no Bairro Jardim I; Requerimento n.º 0105, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Presidente da CAESA, os serviços de tubulações de esgoto e aterramento de uma vala, na Av. Mário Fortunato Barriga, no Bairro Zerão; Requerimento n.º 0106/02-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, requerendo ao Presidente da CAESA, ampliação do sistema de abastecimento de água potável, no Bairro Cidade Nova I; Requerimento n.º 0107/02-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, requerendo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, serviços de reparos nas luminárias públicas e avenidas do Bairro Cidade Nova I; Indicação n.º 0027/02-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, que indica ao Prefeito de Macapá, serviço de limpeza e terraplenagem da Avenida Luiz Glicério de Souza, Bairro Jardim I; Indicação n.º 0028/02-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, que indica ao Prefeito de Macapá, serviços de limpeza em geral, terraplenagem e asfalto das Ruas da Vila do Mucajá, no Bairro Santa Inês; Indicação n.º 0029/02-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, que indica ao Prefeito Municipal de Macapá, os serviços de limpeza e terraplenagem da Rua Maria Quitéria entre as Avenidas Professor Toste e Hildemar Maia; Indicação n.º 0030/02-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que indica ao Prefeito de Macapá, serviços de terraplenagem na av. Juarez Maués, entre as ruas Tibúrcio Guimarães e Antonio Pelaes Trajano de Souza, no Bairro Cidade Nova I; Requerimento n.º 0031/02-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que indica ao Prefeito de Macapá, serviços de terraplenagem na Av. Manoel Cardoso, entre as ruas Tibúrcio Guimarães e Antonio Pelaes Trajano de Souza, Bairro Cidade Nova I; Indicação n.º 0032/02-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que indica ao Diretor da EMTU, o retorno da linha de ônibus “Canal do Jandiá e Renascer”, na Rua Antonio Pelaes Trajano de Souza, Bairro Cidade Nova I; Indicação 0033/02-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que indica ao Prefeito de Macapá, serviços de terraplenagem na quinta Avenida, entre as ruas Tibúrcio Guimarães e Antonio Pelaes Trajano de Souza, Bairro Cidade Nova I; Indicação n.º 0034/02-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que indica ao Prefeito de Macapá, serviços de terraplenagem na 6ª Avenida, entre as Ruas Tibúrcio Guimarães e Antonio Pelaes Trajano de Souza, Bairro Cidade Nova I; Indicação n.º 0035/02-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que indica ao Prefeito de Macapá, serviços de terraplenagem na Avenida Nossa Senhora Aparecida, entre as Ruas Tibúrcio Guimarães e Antonio Pelaes de Souza, Bairro Cidade Nova I; Indicação n.º 0036/02-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que indica ao Prefeito de Macapá, serviços de

Janete Capiberibe

Edinho Duarte

Edinho Duarte

EMERSON



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

terraplenagem na Av 15 de novembro, entre as Ruas Tibúrcio Guimarães e Antonio Pelaes Trajano de Souza, Bairro Cidade Nova I; **Indicação n.º 0037/02-AL**, de autoria do Deputado Eury Farias, que indica a TELEMAR, instalação de um telefone público na localidade de Flexal, Município de Pracuúba. Iniciada a **Comunicação de Oradores**, o Deputado Roberto Góes comentou sobre o debate realizado entre os candidatos ao Governo do Estado, no último final de semana. Disse que o candidato do PSB, senhor Cláudio Pinho, havia feito várias críticas a Assembleia Legislativa, dizendo que para o Estado crescer deveria haver uma renovação de cem por cento dos parlamentares da Casa, incluindo assim os Deputados do seu próprio partido. Repudiou as críticas feitas pelo candidato, quando atribuiu todo o atraso do Estado à Assembleia Legislativa. Defendeu que todo o atraso no Estado não era culpa da Casa, mas sim do Governador, que por quase oito esteve à frente do Poder Executivo semeando intrigas e mentiras. Disse que o senhor Cláudio Pinho havia sido muito infeliz, quando ao invés de expor suas metas de Governo, usou o espaço para acusar a Assembleia Legislativa por todos os desmandos ocorridos durante o Governo do seu partido. Solicitou Voto de Repúdio ao senhor Cláudio Pinho, pelos ataques que havia feito contra os membros da Casa no debate entre os candidatos ao Governo Estadual, exibido pela TV Marco Zero. Em seguida, o Deputado Jarbas Gato agradeceu aos membros da Mesa quanto à aplicação do Regimento Interno. Reportou-se ao pronunciamento do Deputado Roberto Góes, citando o debate do candidato a governador Cláudio Pinho, o qual, segundo ele, não tendo propostas de Governo para apresentar, fez uso do espaço para criticar a Assembleia Legislativa e seus parlamentares. Falou que não havia motivos para falar sobre os gustos da Assembleia Legislativa e que o mesmo sabia que estava na última posição da pesquisa eleitoral e que estava servindo apenas de palanque para que o ex-governador viesse a ser eleito Senador. Concedeu aparte ao Deputado Roberto Góes. Disse que mais de três mil pessoas estavam trabalhando em cargos temporários no Governo e as mesmas vinham sendo usadas para eleger candidatos. Disse que a Assembleia Legislativa brigava por seus direitos e que não seria culpa dos Deputados a atual-situação vivida pelo Estado. Posteriormente, o Deputado Eury Farias pronunciou-se em defesa do candidato ao Governo do Estado, senhor Cláudio Pinho, dizendo que conhecia seu caráter e seu compromisso com o desenvolvimento do Estado do Amapá. Registrou que por diversas vezes o senhor Cláudio Pinho havia se empenhado em estabelecer um relacionamento harmônico entre o Governo do Estado e a Assembleia Legislativa. Acusou o Governo Federal pelo entrave no desenvolvimento do Amapá. Fez comentários sobre os diferentes Governos que o Amapá teve no tempo em que foi Território Federal. Disse que o Brasil, de um modo geral, havia crescido em pobreza e criminalidade e que o Amapá assim como qualquer Estado do País, sofria as influências da política do Governo Federal. Defendeu que o Governo do Estado havia contribuído em muito para a melhoria da qualidade de vida da população. Manifestou seu reconhecimento ao trabalho de vários colegas Deputados, que incansavelmente lutavam para defender os interesses da coletividade. Fez crítica ao Senador Sarney, dizendo que este defendia o Estado do Maranhão em detrimento do Amapá, cuja população o havia eleito como seu Senador. Elogiou o povo amapaense por ser formado de cidadãos hospitaleiros, que recebia a todos sem discriminação. Falou que reconhecia o trabalho da Assembleia Legislativa para o desenvolvimento do Amapá. Defendeu que mesmo estando ainda aprendendo e adquirindo experiências no ofício de legislar, a Casa em muito contribuía para o crescimento do Estado. Falou que o candidato Cláudio Pinho vinha crescendo assustadoramente nas pesquisas e que isso vinha incomodando seus adversários. Por sua vez, o Deputado Lucas Barreto concedeu aparte à Deputada Raimunda Beirão. Falou sobre a candidatura do ex-Secretário de Estado da Infra-estrutura Cláudio Pinho. Denunciou que o citado senhor, quando secretário, havia pago duas vezes uma única obra, e que sobre o mesmo pesavam denúncias comprovadas de superfaturamento em várias obras no Estado. Defendeu que um bom Governo não necessitava gastar dinheiro em propaganda,

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

pois o povo sabia reconhecer quando era bom ou não. Comentou sobre o provável candidato a Vice Governador do senhor Cláudio Pinho, dizendo que o mesmo não era digno de ocupar tal cargo. Concedeu aparte aos Deputados Roberto Góes e Jorge Salomão. Disse que o PSB e PSDB estiveram juntos na eleição passada e agora se encontravam desunidos. Concedeu aparte ao Deputado Jarbas Gato. Fez um desafio para que lhe fosse mostrado ao menos uma construção de casa popular, feita no Governo anterior. Falou sobre a situação dos funcionários do IPESAP, os quais na época da votação do Projeto haviam-no vaiado por ter dito o que realmente aconteceria. Logo após, o Deputado Edinho Duarte lamentou que a Deputada Janete Capiberibe tivesse se sentido magoada quando ele a havia defendido por, segundo ele, a mesma ter sido impedida de falar na Rádio Difusora de Macapá. Falou que se os membros do PSB, com exceção de alguns, soubessem ouvir, os mesmos não cometeriam equívocos como a oposição que, segundo seu parecer, faziam a criação da Universidade Estadual. Manifestou sua descrença na eleição do candidato do PSB ao Governo Estadual. Disse que no pleito eleitoral que se aproximava, o Estado iria conhecer as verdadeiras lideranças partidárias. Disse que o Centro de Referência do Desenvolvimento Sustentável - CRDS, antigo IETA, estava oferecendo cursos de preparação para professores, como exigia a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, mas que esse trabalho não era divulgado para não se admitir a necessidade da criação da Universidade Estadual. Crítico o pronunciamento feito pelo senhor Cláudio Pinho durante o debate entre os candidatos ao Governo do Estado. Concedeu aparte aos Deputados Vital Andrade, Jarbas Gato e Raimunda Beirão. Disse que o Amapá havia perdido muito durante o Governo anterior, citando a extinção de várias instituições que geravam emprego à população, entre elas a SENAVA, o BANAP, o IPEAP, e outras. Concedeu aparte ao Deputado Alexandre Barcellos. Disse que o ex-Governador, antes de deixar o cargo havia repassado cerca de dezenove milhões de reais ao Prefeito do município de Macapá, com o intuito de esvaziar os cofres do Governo e deixar a Governadora Dalva sem recursos financeiros. Passando-se à Ordem do Dia, foram deliberadas as seguintes matérias: Projeto de Lei n.º 0200/99-AL, de autoria do Deputado Vital Andrade, que torna obrigatório ao Poder Executivo a criar o programa Estadual de Segurança nas Escolas e dá outras providências. Foram lidos o Parecer n.º 0021/01-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e o Parecer n.º 0011/01-CAS/AL, de autoria da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento, Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas, cujo o Relator foi o Deputado José Abdon, sendo os mesmos considerando alterações. Submetidos à deliberação do Plenário, tais pareceres foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Abelardo Vaz, Alexandre Torrinha, Eider Pena, Fran Júnior, Geraldo Rocha, Jorge Amanajás, Manoel Brasil, Randolfe Rodrigues e Roberto Góes; Projeto de Lei n.º 0203/99-AL, de autoria do Deputado Vital Andrade, que torna obrigatório o parcelamento de multas de trânsito cadastradas pelo DETRAN-AP e dá outras providências. Foram lidos o Parecer n.º 0085/01-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Hildo Fonseca; Parecer n.º 0001/01-CETOP/AL, de autoria da Comissão de Transporte, Obras Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas, Energia, Ciência e Tecnologia, cujo o Relator foi o Deputado Edinho Duarte e sendo os mesmos favoráveis à aprovação do Projeto considerando alterações propostas. Foi lido ainda o Parecer n.º 0011/01-COF/AL, de autoria da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública, cujo o Relator foi o Deputado Jorge Salomão, que deu parecer favorável à aprovação do Projeto. Submetidos à deliberação do Plenário, tais pareceres foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Alexandre Torrinha, Eider Pena, Fran Júnior, Geraldo Rocha, Jorge Amanajás, Manoel Brasil e Roberto Góes; Projeto de Lei n.º 0041/01-AL, de autoria do Deputado Roberval Picanço, que autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a conceder incentivo financeiro aos Municípios que



*Handwritten signature: Paulo José*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures*

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

implimentarem o Programa de Saúde da Família e dá outras providências. Foram lidos o Parecer n.º 0108/01-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo o Relator foi o Deputado Jorge Amanajás, considerando alterações e o Parecer n.º 0057/01-COF/AL, de autoria da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública, cujo o Relator foi o Deputado Jorge Salomão. Submetidos à deliberação do Plenário, tais pareceres foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Aléxandre Torrinha, Eider Pena, Fran Júnior, Geraldo Rocha, Jorge Amanajás, Manoel Brasil e Roberto Góes; Projeto de Lei n.º 0050/01-AL, de autoria do Paulo José, que cria a Caderneta de Exames Médicos Preventivos no Estado do Amapá, e dá outras providências. Foram lidos o Parecer n.º 0117/01-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e o Parecer n.º 0002/01-CAS/AL, de autoria da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento, Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas, cujo o Relator foi o Deputado José Abdon, sugere que seja retirado de pauta para correção de falhas na redação. Durante a discussão da matéria, o Deputado José Abdon, solicitou pedido de vistas do Projeto. Em seguida o Deputado Paulo José passou a presidência ao Deputado Vital Andrade, para participar da deliberação sob pedido de vistas. Submetido à deliberação do Plenário, o pedido de vista foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Alexandre Torrinha, Eider Pena, Fran Júnior, Geraldo Rocha, Jorge Amanajás, Manoel Brasil e Roberto Góes. Em seguida o Deputado Vital Andrade devolveu a presidência ao Deputado Paulo José, que dando prosseguimento a Ordem do Dia, solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do Projeto de Lei n.º 0007/02-AL, de autoria do Deputado Vital Andrade, que antecipa o pagamento do 13º salário da servidores pública estadual gestante e dá outras providências. Foi lido o Parecer n.º 0076/02-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo o Relator foi o Deputado Hildo Fonseca, que deu parecer favorável à aprovação do Projeto. Submetido à deliberação do Plenário, tal parecer foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Alexandre Torrinha, Eider Pena, Fran Júnior, Geraldo Rocha, Jorge Amanajás, Manoel Brasil e Roberto Góes; Projeto de Lei n.º 0012/02-AL, de autoria do Deputado Jorge Amanajás, que declara como entidade de Utilidade Pública no Estado do Amapá a Liga das Associação Juninas de Santana e dá outras providências. Foi lido o Parecer n.º 0056/02-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo o Relator foi o Deputado Alexandre Barcellos, que deu parecer favorável à aprovação do Projeto. Submetido à deliberação do Plenário, tal parecer foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Alexandre Torrinha, Eider Pena, Fran Júnior, Geraldo Rocha, Jorge Amanajás e Roberto Góes; Projeto de Lei n.º 0018/02-AL, de autoria do Deputado Jorge Salomão, que declara a Associação Filantrópica Ambiental de Utilidade Pública do Igarapé da Fortaleza - AFAUPIF, como entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências. Foi lido o Parecer n.º 0097/02-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo o Relator foi o Deputado Hildo Fonseca, que deu parecer favorável à aprovação do Projeto. Submetido à deliberação do Plenário, tal parecer foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Alexandre Torrinha, Eider Pena, Fran Júnior, Geraldo Rocha, Jorge Amanajás e Roberto Góes; Projeto de Lei n.º 0030/02-AL, de autoria do Deputado Fran Júnior, que declara a Associação dos Migrantes do Estado do Amapá - AMAP, como Entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências. Foi lido o Parecer n.º 0111/02-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo o Relator foi o Deputado Alexandre Barcellos, que deu parecer favorável à aprovação do Projeto. Submetido à deliberação do Plenário, tal parecer foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Alexandre Torrinha, Eider Pena, Fran Júnior, Geraldo Rocha, Jorge Amanajás e Roberto Góes; Projeto de Lei n.º 0032/01-

Year

EMERANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AL, de autoria do Deputado Roberval Picanço, que declara o Centro de Recuperação Adrielly Ferreira da Silva - CERAFS, como Entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências. Foi lido o Parecer n.º 0119/02-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo o Relator foi o Deputado Roberval Picanço, que deu parecer favorável à aprovação do Projeto. Submetido à deliberação do Plenário, tal parecer foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Alexandre Torrinha, Eider Pena, Fran Júnior, Geraldo Rocha, Jorge Amanajás e Roberto Góes; **Projeto Decreto Legislativo n.º 0003/98-AL**, de autoria do Deputado Lucas Barreto, que concede Título de Cidadão Amapaense ao Sr. João Feliciano Diniz e dá outras Providências. Foi lido o Parecer n.º 0120/02-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo o Relator foi o Deputado Roberval Picanço, que deu parecer favorável à aprovação do Projeto. Submetido à deliberação do Plenário, tal parecer foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Alexandre Torrinha, Eider Pena, Fran Júnior, Geraldo Rocha, Jorge Amanajás e Roberto Góes; **Projeto Decreto Legislativo n.º 0002/01-AL**, de autoria do Deputado Paulo José, que concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor Raimundo Braga de Almeida - R. Peixe e dá outras providências. Foi lido o Parecer n.º 0127/01-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo o Relator foi o Deputado Alexandre Barcellos, que deu parecer favorável à aprovação do Projeto. Submetido à deliberação do Plenário, tal parecer foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Alexandre Torrinha, Eider Pena, Fran Júnior, Geraldo Rocha, Jorge Amanajás e Roberto Góes; **Voto de Repúdio**, de autoria do Deputado Roberto Góes, ao Senhor Cláudio Pinho, pelas acusações que havia feito contra a assembleia legislativa, durante seu pronunciamento no debate entre os candidatos ao Governo do Estado, exibido pela TV Marco Zero, no dia seis deste mês; tendo sido colocado à deliberação do Plenário, tal voto foi aprovado pela maioria dos Deputados presentes, tendo os votos contrários dos Deputados Eury Farias, Cassiano Monteiro, Janete Capiberibe e Randolfe Rodrigues, estando ausentes os Deputados Alexandre Torrinha, Eider Pena, Fran Júnior, Geraldo Rocha, Jorge Amanajás e Roberto Góes. Passou-se ao Grande Expediente ao qual não houve orador inscrito. Em Explicações Pessoais, manifestaram-se os Deputados Alexandre Barcellos, Jarbas Gato e Paulo José. Não havendo mais manifestação por parte dos Deputados presentes, o Presidente deu por encerrada a Sessão. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às doze horas e cinco minutos do dia oito de julho de dois mil e dois.

EMERSON ANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0012/02-AL

PET  
107  
1

DESPACHO

Determino à Secretaria Legislativa providências quanto à REDAÇÃO FINAL, nos termos do art. 197 do RI, para envio à Sanção Governamental.

Macapá - AP, 08 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
Secretário Legislativo

**TERMO DE JUNTADA**

Faço juntado nesta data dos seguintes documentos:

1. Redação Final da P. Lei nº 0017/02. H.C.
2. Cópia do Ofício nº 0377/02-SH-6.
3. \_\_\_\_\_ - 11 - \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_ - 11 - \_\_\_\_\_

Macapá-AP, 09/07/02

*[Assinatura]*  
Secretária Executiva



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Assembléa Legislativa do Estado do Amapá

Aprovado em Única Discussão

Em 07/07/02

Publicista



**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 0012/02-AL**  
**Autor: Deputado JORGE AMANAJÁS**

Declara como Entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a Liga das Associações Juninas de Santana, e dá outras providências.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a Liga das Associações Juninas de Santana, entidade sem fins lucrativos, localizada na Av. José de Anchieta nº 1688, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.738.906/0001-70, já declarada como Entidade de Utilidade Pública no âmbito do Município de Santana-AP, Lei nº 411/99 PMS, de 15 de abril de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 01 de julho de 2002.

**MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO**  
Governadora

RECEBI O ORIGINAL

EM 07/07/02

*[Handwritten Signature]*  
Dilma Veneza de Barros  
Diretora do Depto. de Acompanhamento  
de Atos Governamentais  
DAAO/SAB

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício n.º 0377/02-SELEG-AL.

Macapá-AP, 09 de julho de 2002.

Senhora Governadora,

Cumprindo o disposto no Art. 107 da Constituição Estadual, encaminho para apreciação de Vossa Excelência, as **REDAÇÕES FINAIS** dos Projetos de Leis n.ºs: 0200/99-AL, 0203/99-AL, 0041/01-AL, 0007/02-AL, 0012/02-AL, 0018/02-AL, 0030/02-AL e 0032/02-AL.

2. As Proposições foram aprovadas em Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa realizada em 08 de julho de 2002.

Atenciosamente,

  
Deputado **FRAN JUNIOR**  
Presidente

A Excelentíssima Senhora  
**MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO**  
Governadora do Estado do Amapá.

2002, 09 de julho de 2002. 0377/02  
11/9/02  
Diretora do Depto. de Acompanhamento  
da Ação Governamental  
UAAU/6421

15/03/02

**TERMO DE JUNTADA**  
Faço juntada nesta data dos seguintes documentos:

1. Mensagem n.º 0065/GUA
2. \_\_\_\_\_ - 11 - \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_ - 11 - \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_ - 11 - \_\_\_\_\_

Macapá AP, 09/08/02

Daniela D. S. Aragão  
Secretária Executiva



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

LEI Nº 0065/92  
MENSAGEM Nº 0065/GEA

**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0012/02-AL**

**Senhor Presidente:**

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa para comunicar que, na forma do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente** o Projeto de Lei nº 0012/02-AL, de iniciativa parlamentar, que declara de utilidade pública a Liga das Associações Juninas de Santana, por contrariar o interesse público, na forma e sob o ângulo abaixo explicitado.

**RAZÕES DO VETO:**

O Projeto de Lei, ora vetado, me foi encaminhado, na forma da Constituição vigente, para sancionar ou vetar, atos que, ambos, precisam estar arrimados em convicção, inclusive, como no caso presente, sobre dados de fato.

Então é que, quando se trata, como agora, do reconhecimento de utilidade pública de uma entidade, indispensável se faz, no plano fático, que eu tenha acesso à documentação necessária para verificar se a candidata ao reconhecimento preenche as condições previstas na Lei Estadual nº 0027/92.

*V. Maia*

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 0777

PROTOCOLADO EM 12/08/09 HORÁRIO 16:00h

Servidor responsável [assinatura]  
\_\_\_\_\_  
NOME E SOBRENOME



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Mensagem nº 0065 /GEA .....Fls. 02

Essa documentação não veio com o Projeto de Lei, o que me coloca em um impasse intransponível nesta oportunidade, em razão do que venho de expor.

Vale ressaltar que, nas ocasiões anteriores, como nesta, a solicitação de que a documentação venha para análise não traz o menor resquício de desconfiança nem, tampouco, há nela qualquer intuito de superposição de poderes.

Trata-se, isto sim, e sempre, do empenho em estimular a intercolaboração de Executivo e Legislativo, no exame dos documentos em cotejo com o texto legal.

Como ambos os Poderes dispõem de seus serviços jurídicos, motivou-me a idéia, antes como agora, de acioná-los, harmonicamente, em uma verificação conjunta, para uma apreciação mais completa; uma podendo detectar aspectos que acaso a outra não tenha percebido, com o que o Estado só tem a lucrar.

Assim sendo, como, na apreciação de um Projeto de Lei, a postura do Executivo não se pode limitar ao exame restrito do Projeto, sem a possibilidade de emendas nem sugestões, vejo-me na contingência de, por falta de elementos fáticos de convicção, vetar o Projeto mencionado, compelido que estou, face à lacuna, a vê-lo, até prova em contrário, contrário ao interesse público, para o que peço a compreensão desses ilustres representantes do povo amapaense.

*W. V. V.*

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 0012/02 - AL

CERTIDÃO

Certifico, cumprindo o que determina o Regimento Interno, que na, 52ª Sessão Ordinária foi proferida a leitura da Mensagem Nº 0065/02 - GE

Macapá-AP, 19 de Agosto de 2002.

  
1º Secretário

**TERMO DE JUNTADA**

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos:

1. Cópia da Ata n.º 52, S. Ordinária
2. \_\_\_\_\_ - 11 - \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_ - 11 - \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_ - 11 - \_\_\_\_\_

Macapá-AP, 20/08/02

*[Handwritten Signature]*  
Executiva



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da 52ª Sessão Ordinária da  
Assembleia Legislativa do Estado do  
Amapá, realizada no dia dezoito de  
agosto de dois mil e dois.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil e dois, às dez horas, no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na avenida FAB nº, nesta cidade, sob a Presidência do Deputado Eider Pena, Secretária dos Deputados Judith Medeiros e Hilda Fonseca, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá em sua Quinquagésima Segunda Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Terceira Legislatura. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o Pequeno Expediente com o Presidente autorizando a leitura da ata da Sessão anterior, para qual o Deputado Cassiano Monteiro solicitou dispensa, que foi aprovada por unanimidade dos Deputados presentes. No Expediente do Dia foram lidos: Ofício n.º 016/02-FORUM, do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão, encaminhando "Carta do Fórum de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras aos Candidatos aos poderes Legislativos e Executivos do Brasil"; Mensagem n.º 0065/02-GEA, vetando totalmente o Projeto de Lei n.º 0012/02-AL, de autoria do Deputado Jorge Amanajás, que declara como Entidade de Utilidade Pública do Estado do Amapá a Liga das Associações Juninas de Santana e dá outras providências; Mensagem n.º 0066/02-GEA, vetando totalmente o total do Projeto de Lei n.º 0018/02-AL, de autoria do Deputado Jorge Salomão, que declara a Associação Filantrópica Ambiental de Utilidade Pública do Igarapé da Fortaleza AFAUPIF, como Entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências; Mensagem n.º 0067/02-GEA, vetando totalmente o Projeto de Lei n.º 0030/02-AL, de autoria do Deputado Fran Júnior, que declara a Associação dos Migrantes do Estado do Amapá-AMAP, como Entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado e dá outras providências; Mensagem n.º 0068/02-GEA, vetando totalmente o Projeto de Lei n.º 0203/99-AL, de autoria do Deputado Vital Andrade, que torna obrigatório o parcelamento de multas de trânsito cadastradas pelo DETRAN-AP e dá outras providências; Mensagem n.º 0069/02-AL, vetando totalmente o Projeto de Lei n.º 0007/02-AL, de autoria do Deputado Vital Andrade, que antecipa o pagamento do 13º salário da servidora pública estadual gestante e dá outras providências; Mensagem n.º 0070/02-GEA, vetando totalmente o Projeto de Lei n.º 0041/01-AL, de autoria do Deputado Roberval Picanço, que autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a conceder incentivo financeiro aos Municípios que implantarem o Programa de Saúde da Família e dá outras providências; Mensagem n.º 0071/02-GEA, vetando totalmente o Projeto de Lei n.º 0200/99-AL, de autoria do Deputado Vital Andrade, que torna obrigatório o Poder Executivo a criar o Programa Estadual de Segurança nas Escolas e dá outras providências; Mensagem n.º 0072/02-GEA, vetando totalmente o Projeto de Lei n.º 0032/02-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que declara o Centro de Recuperação Adrielly Ferreira da Silva - CERAFS, como Entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências; Projeto de Lei Complementar n.º 0002/02-TJAP, do Tribunal de Justiça, que altera o Decreto (N) n.º 0069, de 15 de maio de 1991 - Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Amapá; Projeto de Lei n.º 0002/02-TJAP, do Tribunal de Justiça, que altera o Decreto n.º 0070, de 15 de maio de 1991, que dispõe sobre a criação de Cargos e Funções e a Organização dos Quadros de Pessoal e Planos de Carreira do Poder Judiciário do Estado do Amapá. Iniciada a Comunicação de Oradores, o Deputado Cassiano Monteiro disse que gostaria de questionar ao Presidente desta Casa a respeito do repasse feito pelo Poder Executivo, para o pagamento dos Deputados e alguns assessores, os quais, segundo ele, não haviam recebido o pagamento do mês de julho. Reportou-se a um compromisso pessoal que teria com o Presidente da Casa. Mencionou sua preocupação com o próximo repasse que

*Quinor*

*parete Capitorile*

*Handwritten signatures and notes on the right margin, including a large signature that appears to be 'Paulo Jose'.*

*Gerardo Rocha*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Handwritten circular stamp or mark at the top left corner.

Handwritten marks in the center of the page, including a horizontal line and some illegible characters.





EM FRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

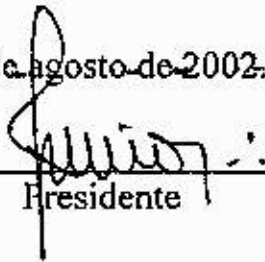
PROJETO DE LEI Nº 0011/02 - AL

**DESPACHO**

Nos termos regimentais, autorizo a Secretaria Legislativa encaminhar a Mensagem Nº 0065/02-GEA, para exame da Comissão:

01-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR;

Macapá-AP, 19 de agosto de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**TERMO DE JUNTADA**

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos:

1. Cópia da Ofício n.º 0429/02-5600
2. \_\_\_\_\_ - 11 - \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_ - 11 - \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_ - 11 - \_\_\_\_\_

Macapá-AP, 20/08/02

~~Carla P. Rodrigues~~  
Diretora Executiva



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº  
0429/02-SELEG-AL

Macapá-AP,  
19 de agosto de 2002.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
MENSAGEM	0065/-GEA	Veto total ao Projeto de Lei nº 0012/02-AL, de autoria do Deputado Jorge Amanajás, que declara como Entidade de Utilidade Pública do Estado do Amapá a Liga das Associações Juninas de Santana e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO
MENSAGEM	0066/02-GEA	Veto total ao Projeto de Lei nº 0018/02-AL, de autoria do Dep. Jorge Salomão, que declara a Assoc. Filant. Ambiental de Utilid. Púb. do Igarapé da Fortaleza AFAUPIF, como Entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO
MENSAGEM	0067/02-GEA	Veto total ao Projeto de Lei nº 0030/02-AL, de autoria do Deputado Fran Júnior, que declara a Associação dos Migrantes do Estado do Amapá-AMAP, como Entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO
MENSAGEM	0068/02-GEA	Veto total ao Projeto de Lei nº 0203/99-AL, de autoria do Deputado Vital Andrade, que torna obrigatório o parcelamento de multas de trânsito cadastradas pelo DETRAN-AP e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração

Respeitosamente,

  
LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA  
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado ALEXANDRE BARCELLOS  
DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - AP  
Macapá, 20 de agosto de 2002  
17/8/2002



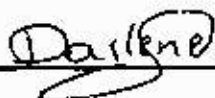


ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Recebi, nesta data, da Coordenadoria das Comissões, o Parecer nº 0144/03-CCJR-AL, que segue em anexo. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, dou fé e assino.

Macapá - AP, 04 de novembro de 2003.

  
\_\_\_\_\_



1  
2  
3

4





**Parecer nº 0144/03-CJR-AL**

<b>PROPOSIÇÃO:</b> Mensagem nº 0065/02 - GEA.	<b>AUTOR:</b> Poder Executivo.
<b>EMENTA:</b> VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0012/02 - AL, QUE DECLARA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ A LIGA DAS ASSOCIAÇÕES JUNINAS DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<b>RELATOR:</b> Deputado Alexandre Barcellos

**I - HISTÓRICO:**

O Governador do Estado, encaminhou à Assembléia Legislativa a Mensagem nº 0065/01 - GEA, vetando totalmente o Projeto de Lei nº 0012/02 - AL, de iniciativa do Ilustre Deputado Jorge Amanajás, que declara como entidade de utilidade pública do Estado do Amapá a Liga das Associações / Juninas de Santana, a mim redistribuído para emissão do competente parecer.

O Chefe do Poder Executivo em suas razões de justificativas argüiu que não recebeu a documentação necessária para que uma entidade seja considerada como de utilidade pública conforme estabelece a Lei nº 0027/92, para justificar o veto interposto ao Projeto de Lei em análise.

Ora, a Lei nº 0027/92, estabelece critérios e requisitos para que uma entidade seja considerada como de utilidade pública no âmbito do Estado do Amapá, cabendo tão somente a Comissão de Constituição Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a análise do referido Projeto de Lei, se o mesmo atende aos critérios e requisitos para que uma entidade seja considerada como entidade de utilidade pública no âmbito do Estado.

201

10

10



Caso a emissão do competente parecer for sobre acatamento da proposta, desnecessário se faz o encaminhamento ao Executivo da documentação a ela pertinente, uma vez que a análise do mérito bem como, a responsabilidade da análise da proposta é do Poder Legislativo no exercício de seu papel constitucional de legislar.

Diante do exposto aconselhamos que o veto aposto ao presente Projeto de Lei seja REJEITADO.

**II – VOTO DO RELATOR:**

Opino pela REJEIÇÃO do veto aposto ao Projeto de Lei.  
É o Parecer, s.m.j.

Deputado ~~ALEXANDRE BARCELLOS~~  
Relator

*Opinado*  
A  
es

*Resposta por Parecer 16*

13

1

2

3

4




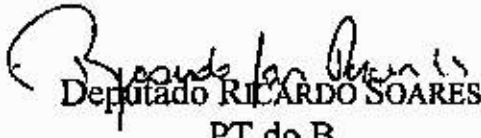
### III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do Relator, á Mensagem nº 0065/02 – GEA, vetando totalmente o Projeto de Lei nº 0012/02-AL.

Macapá, de de 2003.

  
Deputado EDINHO DUARTE  
PRESIDENTE

  
Deputado ALEXANDRE BARCELLOS  
PFL

  
Deputado RICARDO SOARES  
PT do B

  
Deputado DALTO MARTINS  
PMDB

  
Deputado MANOEL MENDI  
PV

1. The first part of the document is a list of names and addresses.

2. The second part of the document is a list of names and addresses.

3. The third part of the document is a list of names and addresses.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses.



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 0065/02-GEA

DESPACHO

Instruído a Mensagem nº 0065/02-GEA com os Parecer da Comissão, autorizo à Secretaria Legislativa incluí-lo em Ordem do Dia para votação, nos termos do § 2º do art. 133 do RI.

Macapá - AP, 04 de novembro de 2003.

---

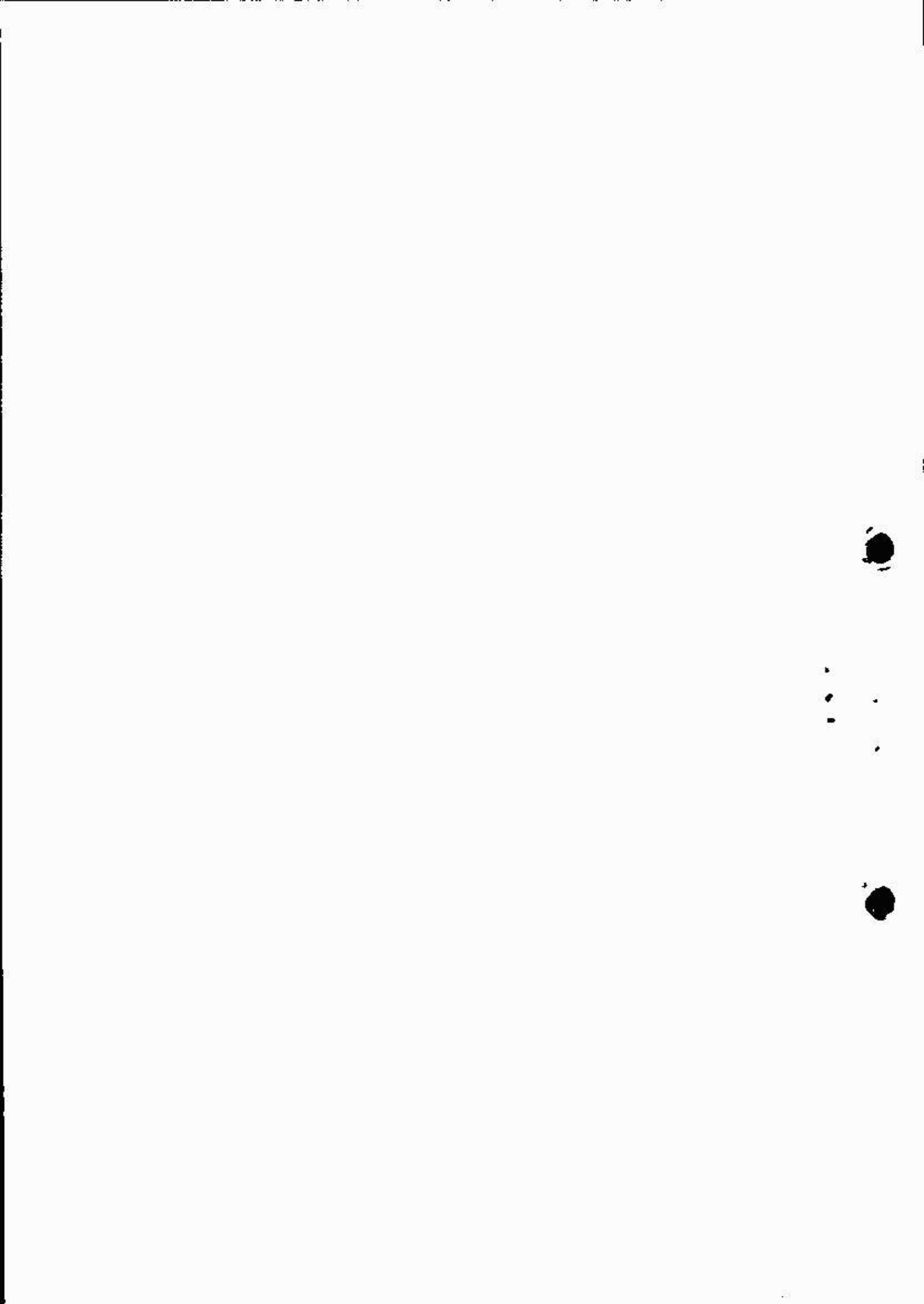
Presidente



1  
2  
3



CONTROLE DE PRESENÇA / ORDEM DO DIA			
SESSÃO Nº	DATA		/ / 2003
VOTAÇÃO DO: Mensagem nº 0065/02 - GE9, vetando to- talmente o Projeto de Lei nº 0012/02 - AL.			
<input type="checkbox"/> Simbólica	<input type="checkbox"/> 1ª Discussão	<input type="checkbox"/> maioria simples	
<input type="checkbox"/> Nominal	<input type="checkbox"/> 2ª Discussão	<input checked="" type="checkbox"/> maioria absoluta	
<input checked="" type="checkbox"/> Secreto	<input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão	<input type="checkbox"/> maioria qualificada	
DEPUTADO	PRESENTES	AUSENTES	OBSERVAÇÃO
ALEXANDRE BARCELLOS PFL			
DALTO MARTINS PMDB			
EDINHO DUARTE PMDB			
EIDER PENA PDT			
FRANCISCA FAVACHO PMDB (1ª Vice-Presidente)			
JACI AMANAJÁS PPS (2ª Vice-Presidente)			
JOEL BANHA PT			
JORGE AMANAJÁS PDT (1ª Secretário)			
JORGE SALOMÃO PL			
JORGE SOUZA (3ª Secretário)			
KAKÁ BARBOSA PT do B			
LUCAS BARRETO PDT (Presidente)			
MANOEL MANDI PSB			
MIRA ROCHA PL			
OCIVALDO GATO PDT			
PAULO JOSÉ PTB			
RAIMUNDA BEIRÃO PSDB			
RANDOLFE RODRIGUES PT			
RICARDO SOARES PT do B			
ROBERTO GÓES PP (2ª Secretário)			
ROSELI MATOS PC do B (4ª Secretária)			
RUY SMITH PSB			
UBIRANILDO MACEDO PT do B			
ZEZÉ NUNES PV			





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SESSÃO Nº \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2003

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

Mensagem nº 0065 / 2002 - GEA  
Referente ao Projeto de Lei nº 0012 / 2002 -  
FL. \_\_\_\_\_

	Nº de Deputados votantes:	
	Nº de Cédulas na urna:	
	Votos a favor:	
	Votos contra:	
	Votos em branco:	
	Votos nulos:	
<b>Resultado da Votação:</b>		<b>Veto Mantido ( )</b>
		<b>Veto Rejeitado ( )</b>

1º SECRETÁRIO



1  
2  
3

